



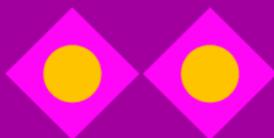
**ESTADO
PRESENTE**
EM DEFESA DA VIDA



PLANO DE METAS

DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER

(2024 - 2033)



**MULHER
VIVA
MAIS**

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria das Mulheres





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria das Mulheres

**PLANO DE
METAS**
DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER
(2024 - 2033)

GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO ÀS
VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES



INSTITUCIONAL

GOVERNADOR DO ESTADO
José Renato Casagrande

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Ricardo de Rezende Ferraço

SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES
Jacqueline Moraes da Silva Avelina

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
Nara Borgo Cypriano Machado

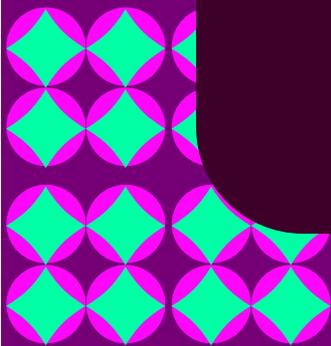
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Leonardo Damasceno

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Tyago Ribeiro Hoffmann

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Vitor Amorim de Angelo

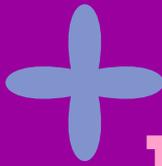
SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cyntia Figueira Grillo



SUMÁRIO



INTRODUÇÃO	05
INSTRUMENTOS LEGAIS E BASE NORMATIVA	08
DIAGNÓSTICO DE INDICADORES SOBRE A POPULAÇÃO FEMININA	09
OBJETIVOS DO PLANO DE METAS	41
MÉTODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO	42
GOVERNANÇA, GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO	46
EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES	48
CRONOGRAMA	53
ORÇAMENTO E RECURSO	54
VIGÊNCIA DO PLANO	55
PLANO DE METAS E AÇÕES	57
CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
REFERÊNCIAS	66
ANEXO I - DECRETO Nº 6138-R - PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO	67



INTRODUÇÃO

Com a devida deferência, apresenta-se o Plano de Metas da Secretaria de Estado das Mulheres (SESM) para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Este plano foi elaborado em conformidade com as diretrizes federais que orientam a atuação prioritária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na implementação de ações estratégicas voltadas à proteção e ao atendimento de mulheres em situação de violência.

Reconhece-se a necessidade de uma abordagem coordenada e eficaz para a mitigação da violência de gênero. O Plano de Metas tem por objetivo o fortalecimento da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Tais redes, em consonância com a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), podem ser compostas por órgãos públicos das áreas de segurança, saúde, justiça, assistência social, educação e direitos humanos, bem como por organizações da sociedade civil.

Considerando a complexidade e a natureza multidimensional das violências contra as mulheres, este plano contempla a atuação integrada de diversas áreas, tais como: saúde, educação, segurança pública, assistência social, justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e direitos humanos.

A violência de gênero, sustentada por desigualdades históricas entre homens e mulheres e agravada por marcadores sociais como raça e classe, configura-se como um dos principais obstáculos à construção de uma sociedade equânime. No estado do Espírito Santo, essa realidade impõe a necessidade de atenção permanente e de ações estratégicas que levem em consideração a complexidade do fenômeno e a singularidade de cada mulher atendida.

O enfrentamento à violência contra as mulheres vai além da repressão, exigindo uma abordagem multifacetada que envolva prevenção, atendimento qualificado e garantia de direitos.

O Plano de Metas, que compreende o período de 2024 a 2033, materializa o compromisso do Estado do Espírito Santo com a proteção da vida e da dignidade das mulheres, em conformidade com os princípios do Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Femicídio – Versão 2025, elaborado pela Câmara Técnica do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, sob coordenação da Secretaria de Estado das Mulheres (SESM).

Ressalta-se que a efetividade das ações aqui propostas depende da articulação entre os entes governamentais e não governamentais, bem como da formulação de políticas públicas integradas, universais e afirmativas.

A construção de políticas públicas eficazes requer análise sistemática de dados. Nesse sentido, o Observatório MulherES, iniciativa do Governo do Estado executada pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), desempenha papel fundamental, ao reunir informações essenciais sobre violência contra a mulher, saúde, empoderamento econômico e participação política. É a partir de um panorama detalhado da realidade local, sustentado por dados concretos, que se torna possível direcionar investimentos de forma sensível e estratégica, priorizando áreas críticas que impactam a vida das mulheres do Espírito Santo.

Os desafios são evidentes e alarmantes. Em 2023, o Espírito Santo registrou 21.941 casos de violência doméstica, representando uma média de 60 mulheres agredidas por dia, conforme dados da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), divulgados pelo Observatório MulherES.

A Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher – Visível e Invisível, realizada pelo Instituto Datafolha para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), revelou que 29% das mulheres no Espírito Santo já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem. Em relação

aos casos mais graves, o Estado ocupou o 6.º lugar no ranking nacional de feminicídios em 2024, com uma taxa de 1,34 por 100 mil mulheres, acima da média nacional, conforme levantamento da SESP.

Tais indicadores evidenciam a urgência de intervenções consistentes e contínuas. A erradicação da violência de gênero exige, além da responsabilização dos agressores, a desconstrução das estruturas culturais que sustentam o machismo e a desigualdade. Assim, este plano visa fortalecer os serviços de acolhimento e ampliar o acesso ao apoio psicológico e jurídico, capacitando profissionais para o atendimento qualificado e humanizado.

A promoção da educação em direitos humanos e a conscientização da sociedade acerca da gravidade da violência contra a mulher constituem pilares para a prevenção, rompimento do ciclo da violência e empoderamento das vítimas.

Este Plano de Metas também assume o compromisso com a meta “Feminicídio Zero”, considerada essencial e reafirmada pelo governador Renato Casagrande durante a instituição do novo Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Feminicídio, em 2 de junho de 2025. Para alcançar essa meta, é necessário que cada ação não apenas reduza os índices de violência, mas promova uma mudança cultural estrutural, enfrentando o machismo e assegurando que o Espírito Santo se torne um território de respeito à diversidade, dignidade e paz.

A segurança pública, neste contexto, deve incorporar a realidade das mulheres e responder com urgência, firmeza e coragem frente a essa emergência coletiva.



INSTRUMENTOS LEGAIS E BASE NORMATIVA

Lei nº 14.899/2024 – Programa Protege Mulher.

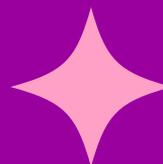
Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

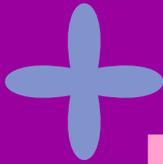
Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/2015).

Constituição Federal (Art. 5º e Art. 226).

PNSPDS – Política Nacional de Segurança
Pública.

Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências
contra as Mulheres e Prevenção ao Femicídio –
Versão 2025.





DIAGNÓSTICO DE INDICADORES SOBRE A POPULAÇÃO FEMININA (2021- 2024)

A formulação de políticas públicas implica no conhecimento do grupo populacional ao qual às políticas serão direcionadas. Nesse sentido, reconhecendo a complexidade do fenômeno, o enfrentamento da violência contra a mulher exige conhecer a realidade em que vivem as mulheres no estado do Espírito Santo. Assim, esta seção apresenta informações relacionadas à composição populacional; escolaridade; trabalho; renda; pobreza, alocação do tempo, violência, entre outras. Sempre com o foco nas mulheres e, quando necessário, também referenciando informações sobre os homens, no contexto do estado do Espírito Santo, Região Sudeste e Brasil.



COMPOSIÇÃO POPULACIONAL

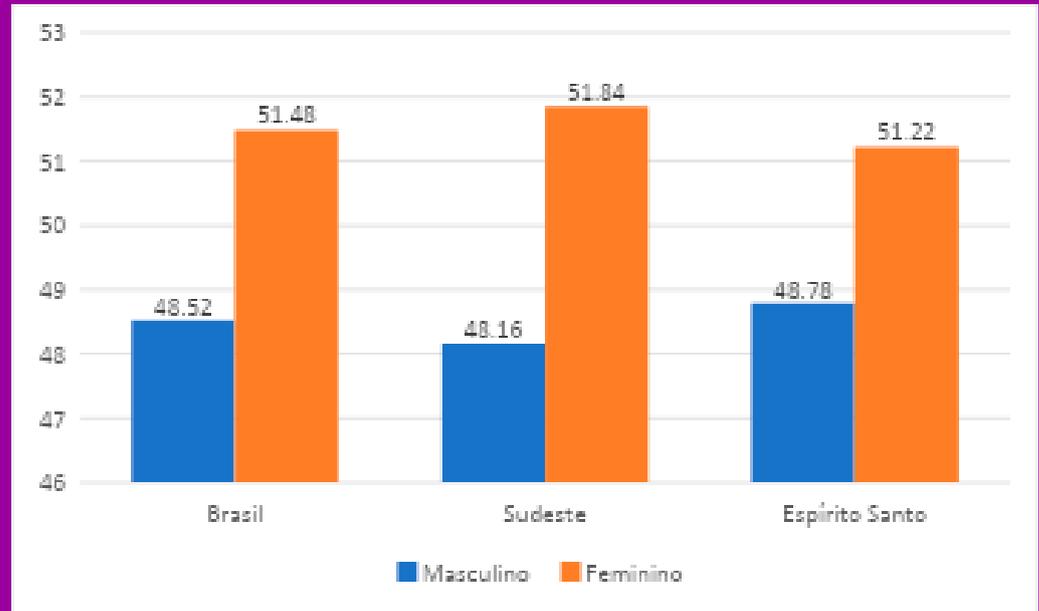
A população do estado do Espírito Santo, no ano de 2022, segundo estimativas do Censo Demográfico do IBGE (2022) era de 3.833.712 pessoas, das quais 51,22% (1.963.649) eram residentes do sexo feminino e 48,78% (1.870.063) do sexo masculino. Tanto em âmbito nacional, regional ou estadual a população é composta, majoritariamente, por mulheres (Gráfico 01). Em relação à área de domicílio, a população capixaba se divide em 88,2% na área urbana e 11,8% na área rural. Do total de mulheres residentes no ES, no ano de 2023, 11,8% (251.627) viviam na área rural e 88,2% (1.889.253) viviam na área urbana. ⁽¹⁾

(1) Revisado por:
Instituto Jones dos Santos Neves - Igor Anacleto da Silva - Letícia Maria Gonçalves Furtado Borestein - Thalyta Santana Collodetti - Thiago de Carvalho Guadalupe 1ª versão do documento elaborada por: - Sandra Mara Pereira - Thiago de Carvalho Guadalupe

GRÁFICO 01:
POPULAÇÃO, POR SEXO,
BRASIL, SUDESTE, ES,
2022 (%)

Fonte: Censo Demográfico
(IBGE)

Elaboração: Coordenação
de Estatística (CEST/IJSN)

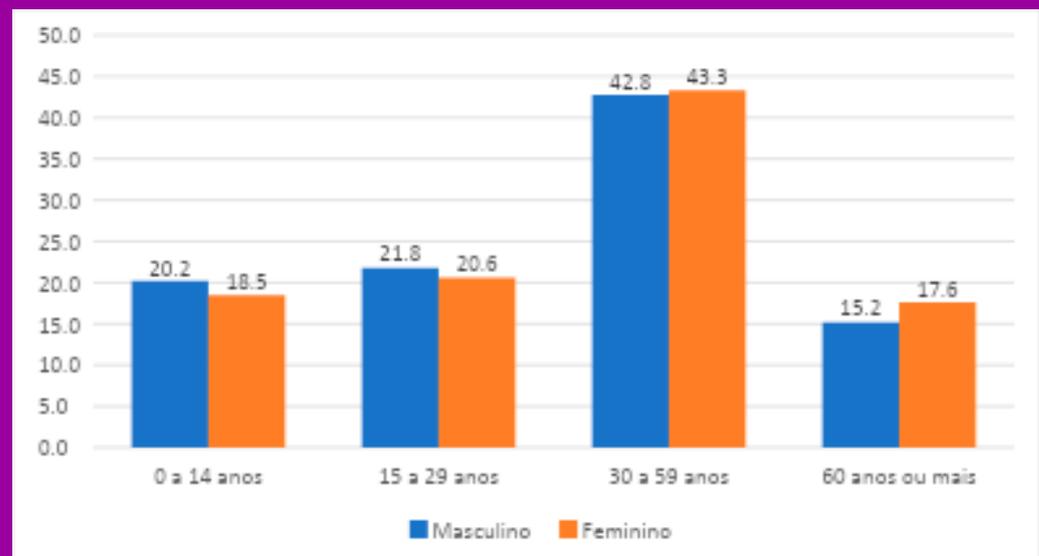


Do total de mulheres do ES, no ano de 2022, o gráfico 2 aponta que 18,48% (363.150) estavam na faixa etária de 0 a 14 anos; 20,59% (404.491) eram jovens (15 a 29 anos); 43,28% (849.473) estavam na faixa etária de 30 a 59 anos e 17,64% (346.535) eram idosas, pois possuíam 60 anos ou mais. Essas informações apontam que as mulheres são maioria no segmento da população adulta e idosa. Já na faixa etária que compreende a juventude e as crianças/adolescentes os homens são predominantes (Gráfico 2).

GRÁFICO 02: POPULAÇÃO
POR FAIXA ETÁRIA,
SEGUNDO SEXO, ES, 2022
(%)

Fonte: Censo Demográfico
(IBGE)

Elaboração: Coordenação
de Estatística (CEST/IJSN)

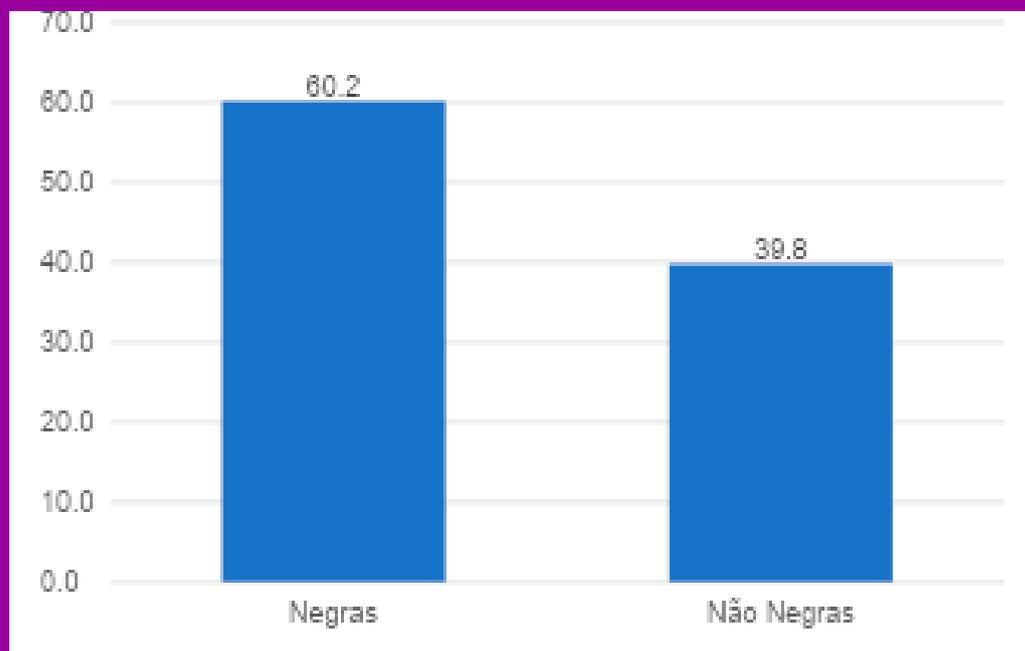


O gráfico 3 sinaliza que dentre o total de mulheres do ES a maioria são negras (soma de pretas e pardas), o que representa 60,5% (1.181.145). Essa informação não pode ser negligenciada, visto que historicamente as políticas públicas tendem a alcançar mais as mulheres brancas que as mulheres negras. Essas encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica maior em relação àquelas. Isso revela a necessidade urgente de um olhar aprofundado das políticas públicas em relação às mulheres negras.

GRÁFICO 03: POPULAÇÃO DO SEXO FEMININO, SEGUNDO RAÇA/COR, ES, 2022 (%)

Fonte: Censo Demográfico (IBGE)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



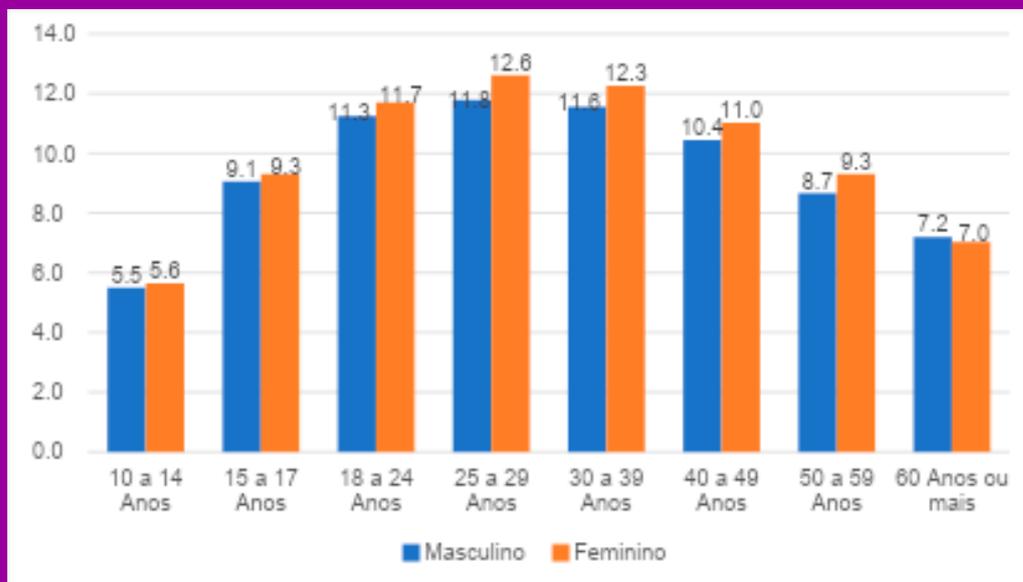
ESCOLARIDADE

No que concerne aos anos de estudo no ano de 2023, as mulheres capixabas têm permanecido mais tempo na escola em comparação aos homens. O número médio de anos de estudo das jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, por exemplo, é de 9,5 anos, enquanto dos homens é de 9,1 anos estudados. Somente no segmento da população idosa é que os homens estudaram mais tempo que as mulheres, 7 anos e 7,1 anos, respectivamente (Gráfico 4).

GRÁFICO 04: NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE ESTUDO, SEGUNDO FAIXA ETÁRIA, POR SEXO, ES, 2023

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



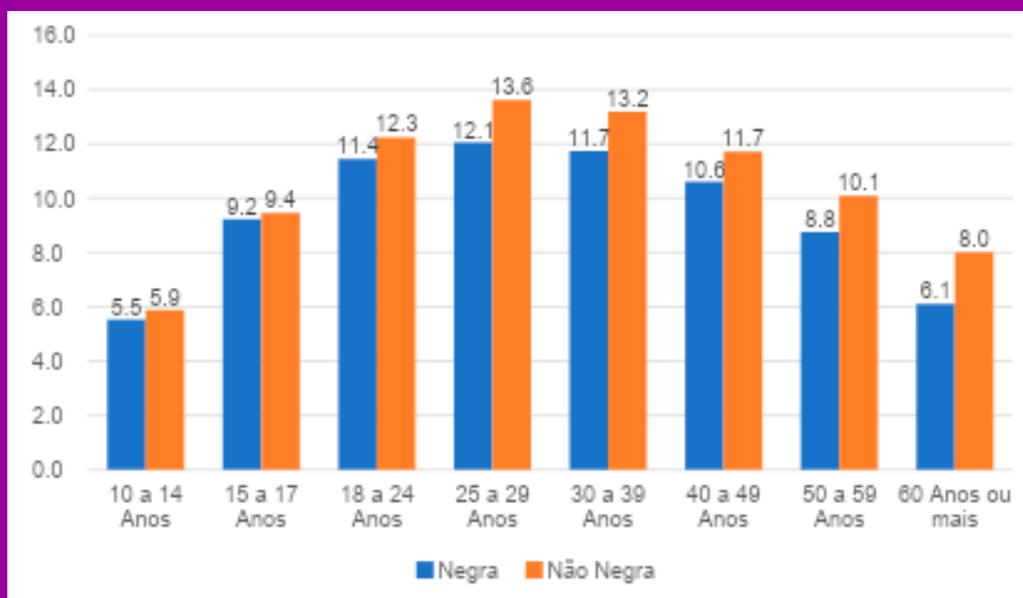
(2) Engloba pretas e pardas, conforme raça/cor padrão utilizado pelo IBGE.

O recorte racial sinaliza a desigualdade entre as mulheres brancas e negras na esfera da escolarização, visto que as mulheres brancas estudam mais que as mulheres negras. O número médio de anos de estudo das jovens brancas na faixa etária de 18 a 29 anos, por exemplo, é de 12,1 anos, enquanto das jovens negras⁽²⁾ é de 11,2 anos (Gráfico 5).

GRÁFICO 05: NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE ESTUDO, SEXO FEMININO, SEGUNDO RAÇA/COR E FAIXA ETÁRIA, ES, 2023

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



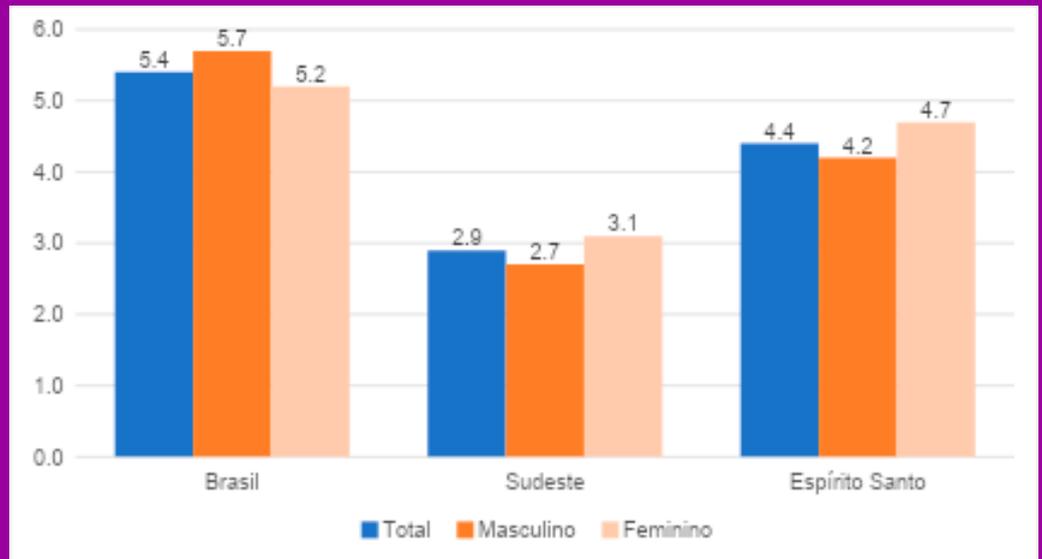
Conforme indicado no gráfico 4, as mulheres no ES são mais escolarizadas que os homens, considerando todas as faixas etárias, exceto quando se trata das idosas, onde há uma diferença sensível. Em contrapartida, considerando toda a

população analfabeta com 15 anos ou mais de idade, a taxa de analfabetismo das mulheres é mais elevada quando comparada com a dos homens, tanto na Região Sudeste como no ES. A taxa de analfabetismo da população total do ES, no ano de 2023, correspondia a 4,4% (147.183). A taxa de analfabetismo das mulheres capixabas era de 4,7% (80.172) e a dos homens de 4,2% (67.010), conforme mostra o gráfico 6.

GRÁFICO 06:
ANALFABETISMO DA
POPULAÇÃO COM 15
ANOS OU MAIS, POR
SEXO, BRASIL, SUDESTE,
ES, 2023 (%)

Fonte: Pesquisa Nacional
por Amostra de Domicílios
Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação
de Estatística (CEST/IJSN)

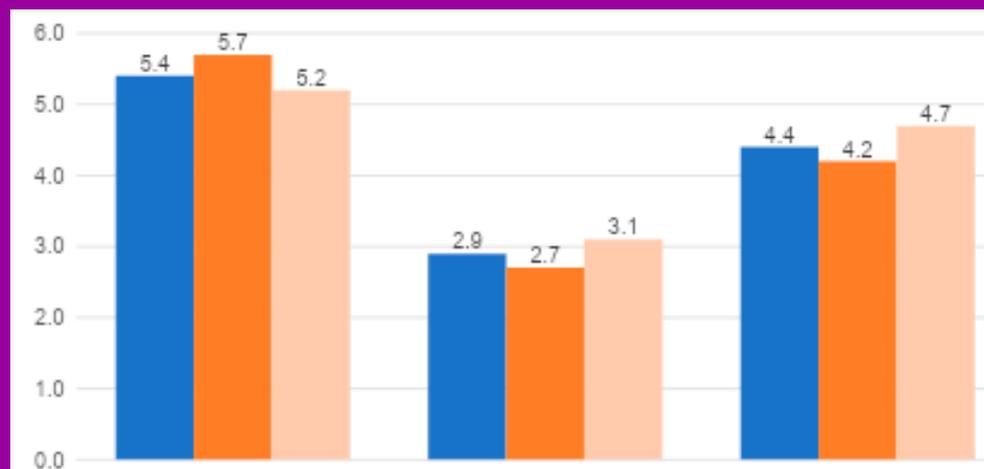
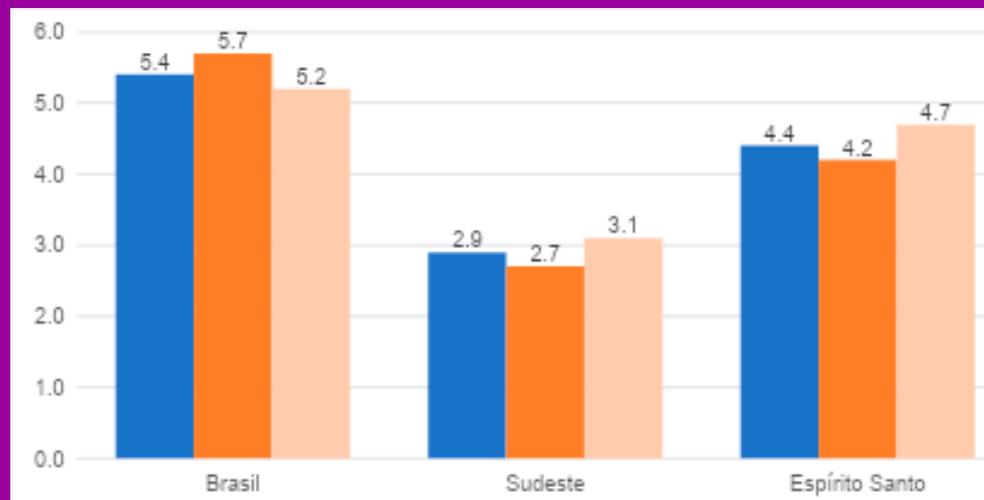
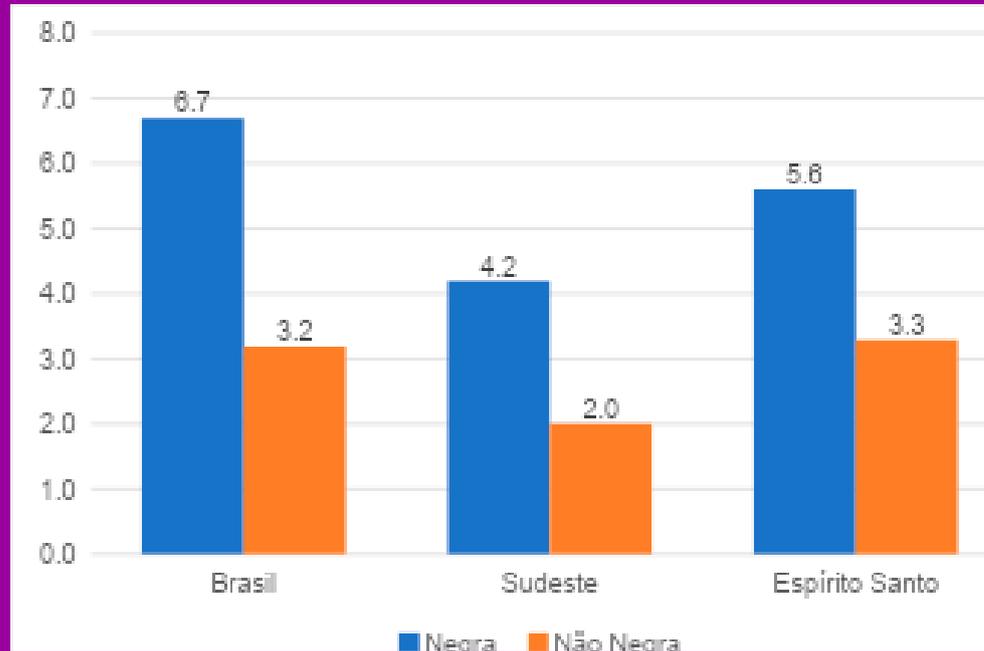


O gráfico 7 aponta que o analfabetismo é um problema que atinge mais a população feminina negra do que a branca, seja ao nível nacional, regional ou estadual. Em 2023, no estado do ES, a taxa de analfabetismo das mulheres não-negras correspondeu a 3,3% (22.414) enquanto a das mulheres negras foi de 5,6% (57.758). Informação que expressa de modo bem significativo a desigualdade racial que ainda persiste no âmbito educacional no estado.

GRÁFICO 07:
ANALFABETISMO DA
POPULAÇÃO COM 15
ANOS OU MAIS, SEXO
FEMININO, SEGUNDO
RAÇA/COR, BRASIL,
SUDÉSTE, ES, 2022 (%)

Fonte: Censo Demográfico
(IBGE)

Elaboração: Coordenação
de Estatística (CEST/IJSN)
SN



TRABALHO E RENDA

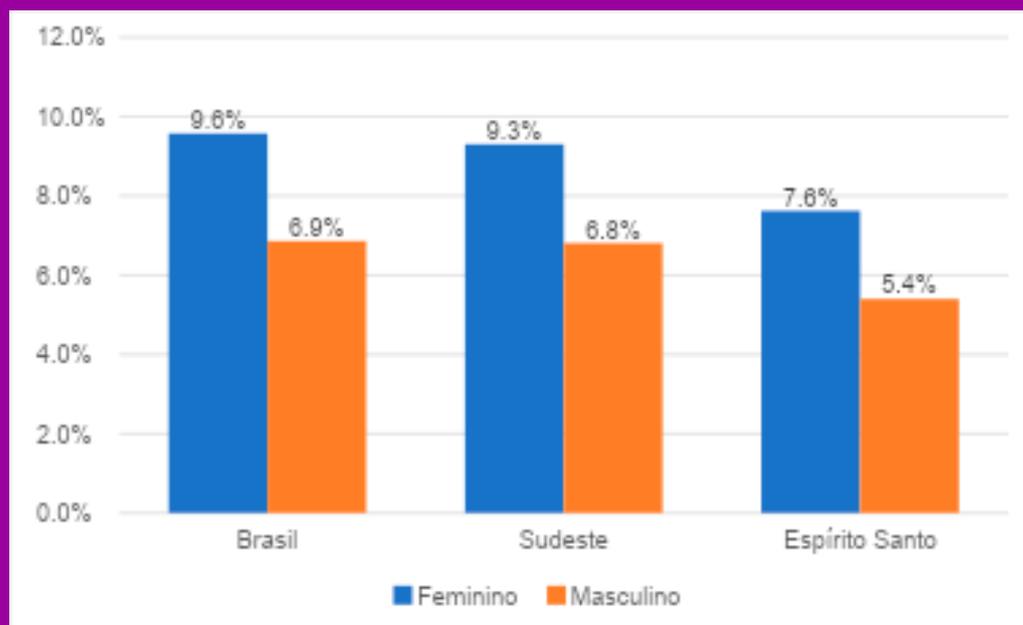
A ocupação⁽³⁾ feminina no Espírito Santo, no ano de 2023, correspondeu a 92,4% (855.365) enquanto a ocupação masculina foi de 94,6% (1.137.141). Portanto, a taxa de desocupação⁽⁴⁾ entre as mulheres é maior quando comparada com a dos homens, chegando a 7,6% (70.617) e 5,4% (1.815.346), respectivamente, no estado. A população feminina também é maioria desocupada no Brasil e na região Sudeste (Gráfico 8).

(3) Grosso modo, conforme o IBGE, os conceitos de ocupação (employment) e desocupação (unemployment) consideram a População Economicamente Ativa ou não, ou seja, aquela pessoa de 14 anos ou mais que possui alguma atividade laboral ou está desempregada, disponível para trabalhar e/ou em busca de trabalho. (4) A população desocupada abrange aquelas pessoas que não tinham trabalho, num determinado período de referência, mas estavam dispostas a trabalhar, e que, para isso, tomaram alguma providência efetiva (consultando pessoas, jornais, etc.). Utilizou-se no texto o conceito de desocupação em vez de desemprego pelo fato daquele ser mais amplo que esse e estar associada ao conceito de trabalho. Nesse contexto, cabe destacar a diferença entre trabalho e emprego, sendo que este diz respeito apenas às pessoas empregadas (aquelas pessoas que trabalham para um empregador ou mais, cumprindo uma jornada de trabalho, recebendo, em contrapartida, uma remuneração em dinheiro ou outra forma de pagamento (moradia, alimentação, vestuário, etc.) enquanto trabalho inclui qualquer ocupação (empregados, conta própria, empregadores e não-remunerados). Para maiores informações sobre o assunto, consultar os documentos referentes. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/arquivo/projetos/sipd/sexta_forum/PNAD_continua.pdf Acesso em: jan.2025

GRÁFICO 08:
DESOCUPAÇÃO, POR
SEXO, BRASIL, SUDESTE,
ES, 2023 (%)

Fonte: Pesquisa Nacional
por Amostra de Domicílios
Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação
de Estatística (CEST/IJSN)



(5) Entende-se por informalidade as pessoas ocupadas sem carteira de trabalho assinada e que não contribuem para a previdência social.

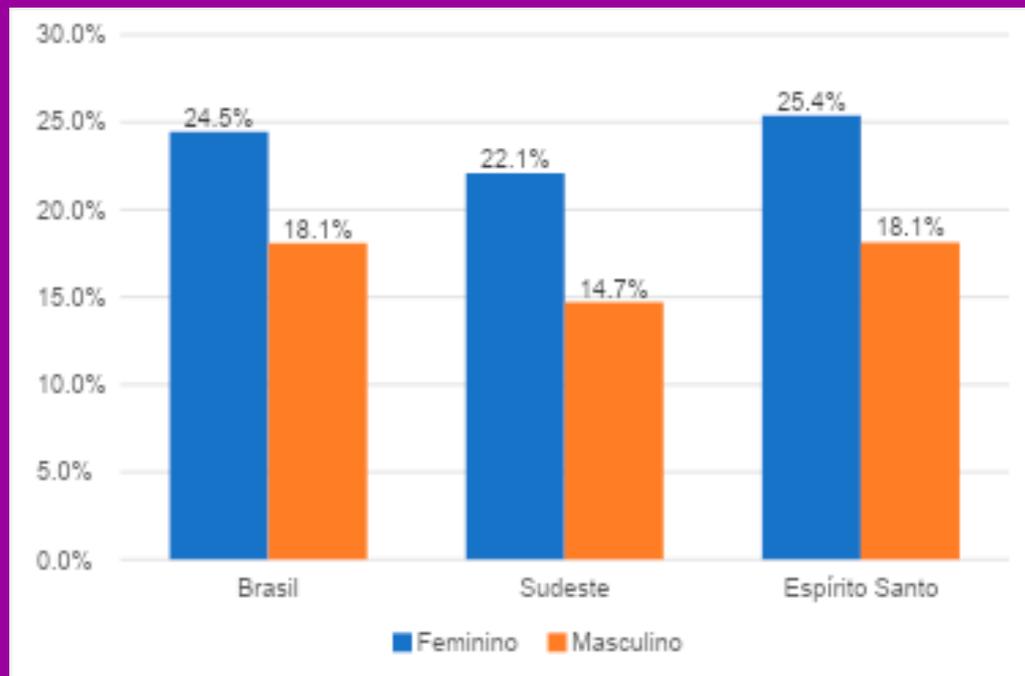
O percentual de homens em trabalho informal⁽⁵⁾ dentro do conjunto de homens ocupados é maior do que o percentual observado entre as mulheres tanto ao nível nacional, regional ou estadual. O percentual de mulheres ocupadas em trabalhos informais no estado, no ano de 2023, correspondeu a 25,4% (217.132), conforme mostra o gráfico 09.

No que concerne às trabalhadoras domésticas na informalidade no ES, no ano de 2023, 71,5% (51.226) das mulheres que estavam nesta condição eram negras, enquanto 28,5% (20.385) não eram negras. Esses dados reforçam a condição de precariedade em que vive a população feminina negra.

GRÁFICO 09:
INFORMALIDADE, POR SEXO, BRASIL, SUDESTE, ES, 2023 (%)

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



Vale destacar que o acesso e a trajetória da mulher no mercado de trabalho, seja ele formal ou informal, é influenciado por um conjunto de fatores que se relacionam com a construção social de gênero como a divisão do trabalho doméstico e do cuidado com os filhos, assim como os estereótipos de competência associados aos gêneros.

Em relação à responsabilidade com os cuidados domésticos e com os filhos atribuídos à mulher na divisão sexual do trabalho no Brasil, observa-se que dentre a população ocupada, no ano

de 2022, as mulheres gastavam cerca de 17,8 horas semanais com afazeres domésticos ou cuidado de pessoas enquanto os homens gastavam cerca de 11 horas. Em relação às pessoas desocupadas, no ano de 2022, as mulheres gastavam cerca de 24,8 horas semanais com as atribuições domésticas mencionadas e, por outro lado, os homens gastavam cerca de 13,1 horas semanais. Esses dados reforçam o peso atribuído socialmente às mulheres na divisão sexual do trabalho evidenciado na dupla e/ou tripla jornada de trabalho das mesmas que, independentemente de estarem ocupadas ou não, dedicam mais horas aos afazeres domésticos que os homens.

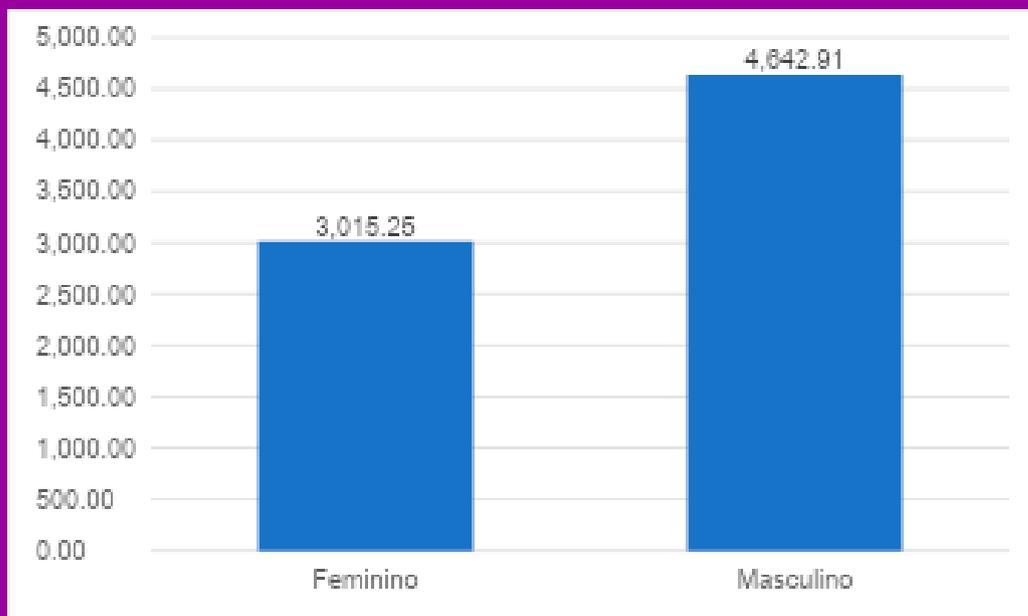
A frequência escolar das crianças é um aspecto que não pode ser negligenciado no debate acerca dos obstáculos que impactam na inserção da mulher no mercado de trabalho. A partir dos dados da PNAD Contínua (PNAD-C), foi possível estimar que cerca de 33,2% das crianças na faixa etária de 0 a 3 frequentavam creches no estado em 2023. Em relação à frequência escolar das crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, aproximadamente 94,7% frequentavam a escola no ano de 2023.

Quanto à desigualdade de renda entre os homens e as mulheres, o gráfico 10 informa que no ano de 2022, no ES, a população masculina possuía uma renda média de R\$4.642,91 enquanto a renda média das mulheres era de R\$3.015,25. O salário contratual mediano das mulheres do ES em 2022 foi de R\$1.532,00 e dos homens foi de R\$1.996,19.

GRÁFICO 10:
REMUNERAÇÃO MÉDIA
POR SEXO, ES, 2022

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST-IJSN)



POBREZA E EXTREMA POBREZA

Os dados da PNAD-C informam que a taxa de pobreza para as mulheres é maior em relação à dos homens. A linha de pobreza adotada no presente estudo é a de US\$5,50 per capita dia, indicada pelo Banco Mundial como corte abaixo do qual as pessoas não conseguem obter os recursos necessários para sobreviver em países de renda média alta. Por sua vez, a linha de extrema pobreza adotada é a de US\$1,90 per capita dia, estabelecida pelo Banco Mundial tomando como base os países extremamente pobres.

No ES, no ano de 2023, cerca de 23,6% (506.858) e 2,7% (58.351) das mulheres estavam na condição de pobreza e extrema pobreza, respectivamente. No que concerne aos homens, no mesmo período, cerca de 22% (448.930) estavam na condição de pobreza e 2,6% (52.902) de extrema pobreza (Gráfico 11).

Outra informação importante neste contexto é a análise dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cujo objetivo é realizar um cadastro censitário da

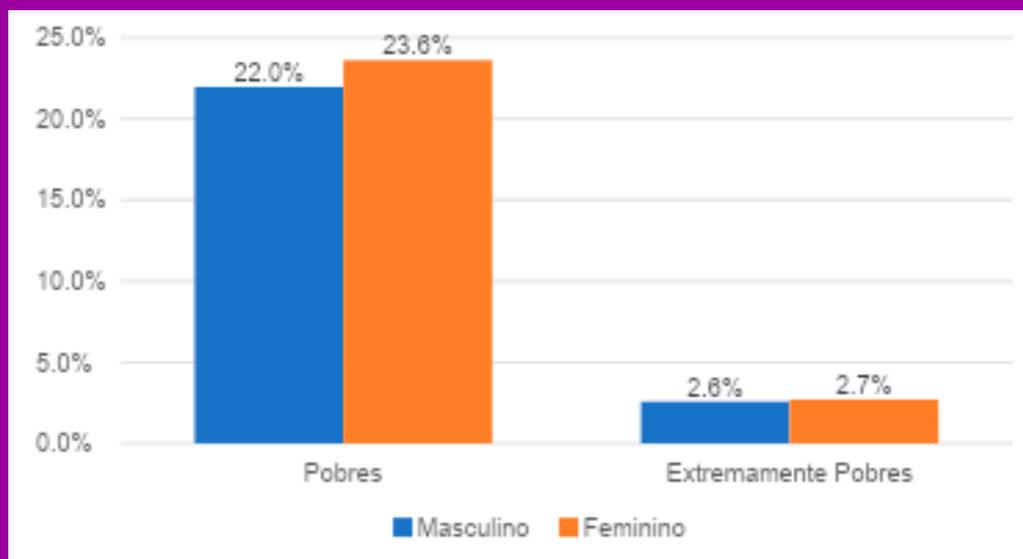
população mais vulnerável da sociedade brasileira e ser a porta de entrada para acesso aos programas assistenciais do Governo Federal. Dentre a população inscrita no CadÚnico em dezembro de 2023, 43,83% (770.554) são do sexo masculino e 56,17% (985.357) são do sexo feminino. Pode-se afirmar que o CadÚnico expressa em grande medida o cenário de vulnerabilidade vivenciado pela população do estado, por isso a predominância do número de mulheres entre os inscritos neste cadastro.

GRÁFICO 11: POBRES E EXTREMAMENTE POBRES*, POR SEXO, ES, 2023 (%)

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)

* Utiliza-se neste texto a referência de pobreza elaborada pelo Banco Mundial. A linha de pobreza adotada pela instituição (tendo como referência março de 2019) para países de renda média alta como o Brasil é de R\$ 425,22 per capita. A linha de extremamente pobre equivale a R\$ 146,90 per capita.



Outra informação importante neste contexto é a análise dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cujo objetivo é realizar um cadastro censitário da população mais vulnerável da sociedade brasileira e ser a porta de entrada para acesso aos programas assistenciais do Governo Federal. Dentre a população inscrita no CadÚnico em dezembro de 2023, 43,83% (770.554) são do sexo masculino e 56,17% (985.357)⁽⁶⁾ são do sexo feminino. Pode-se afirmar que o CadÚnico expressa em grande medida o cenário de vulnerabilidade vivenciado pela população do estado, por isso a predominância do número de mulheres entre os inscritos neste cadastro.

(6) Fonte: CadÚnico, 2024. As informações do CadÚnico aqui referenciadas foram elaboradas pela Coordenação de Estatística – CEST/IJSN que, tendo em vista garantir a maior consistência das informações e análises, utilizou apenas os dados das famílias e pessoas que tiveram o seu cadastro atualizado ou inserido entre os anos de 2016 e 2023.

O gráfico 12 informa a condição de pobreza e extrema pobreza em que vive a população do ES cadastrada no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Dentre o

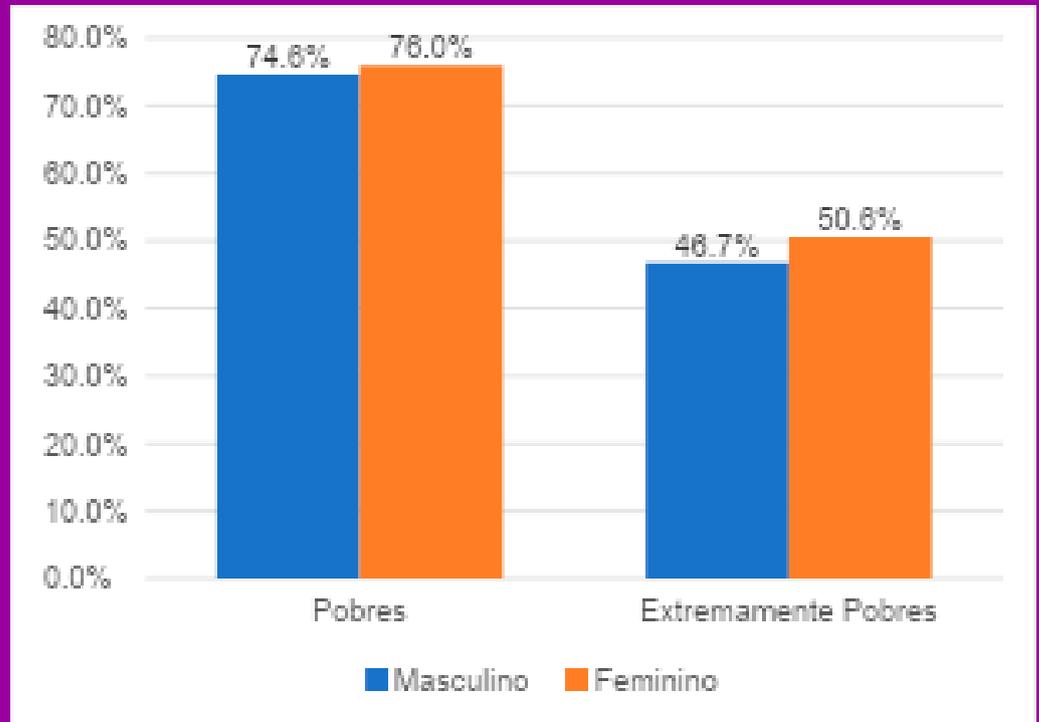
total da população extremamente pobre do CadÚnico, em 2022, cerca de 50,6% (58.351) são mulheres e 46,7% (52.902) são homens. Em relação à população pobre cadastrada no CadÚnico observa-se que 55,9% (513.680) são mulheres e 44,1% (405.310) são homens.

GRÁFICO 12: POBRES E EXTREMAMENTE POBRES* INSCRITOS NO CADÚNICO, POR SEXO, ES, 2022 (%)

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)

* Utiliza-se neste texto a referência de pobreza elaborada pelo Banco Mundial. A linha de pobreza adotada pela instituição (tendo como referência março de 2019) para países de renda média alta como o Brasil é de R\$ 425,22 per capita. A linha de extremamente pobre equivale a R\$ 146,90 per capita.

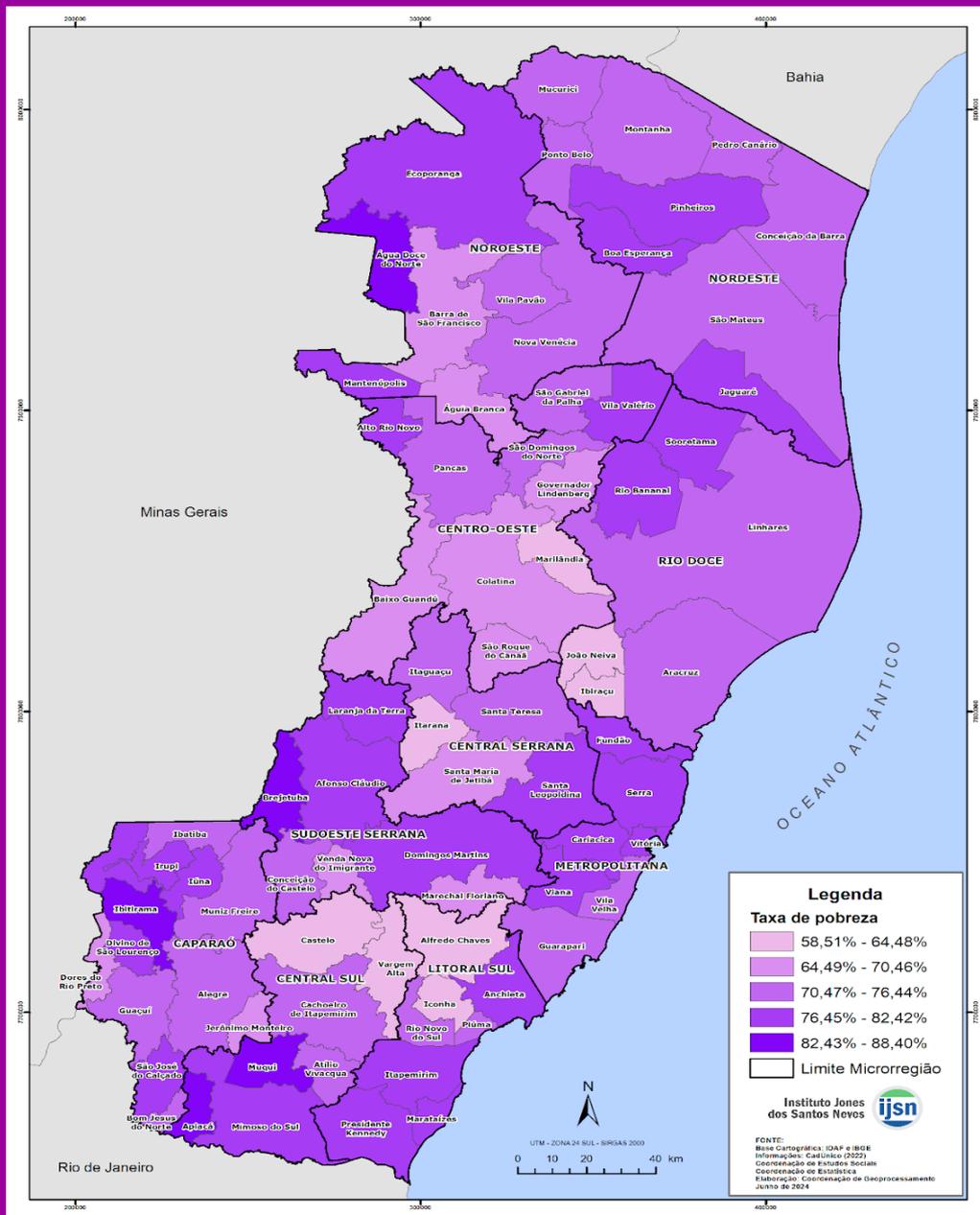


O mapa 01 informa a taxa de pobreza da população do ES inscrita no CadÚnico por município.

MAPA 01: TAXA DE POBREZA DA POPULAÇÃO DO ES INSCRITA NO CADÚNICO, POR MUNICÍPIO, 2022 (%)

Fonte: Cadastro Único (CADÚNICO) - janeiro de 2022.

Elaboração: Coordenação de Geoprocessamento (CGEO/IJSN)

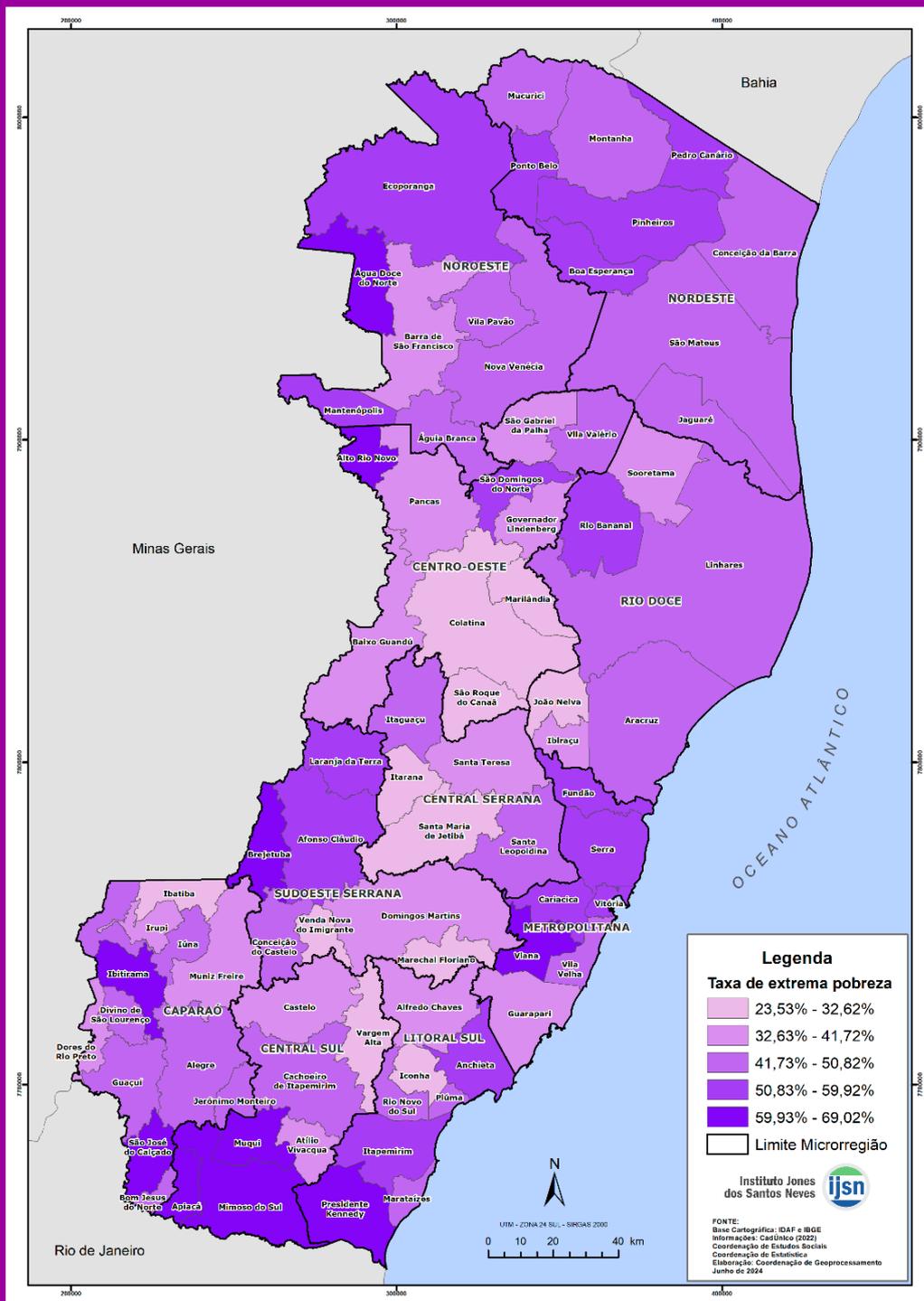


O mapa 02 sinaliza a taxa de extrema pobreza da população do ES inscrita no CadÚnico por município.

MAPA 02: TAXA DE EXTREMA POBREZA DA POPULAÇÃO DO ES INSCRITA NO CADÚNICO, POR MUNICÍPIO, 2022 (%)

Fonte: Cadastro Único (CADÚNICO) - janeiro de 2022.

Elaboração: Coordenação de Geoprocessamento (CGEO/IJSN)

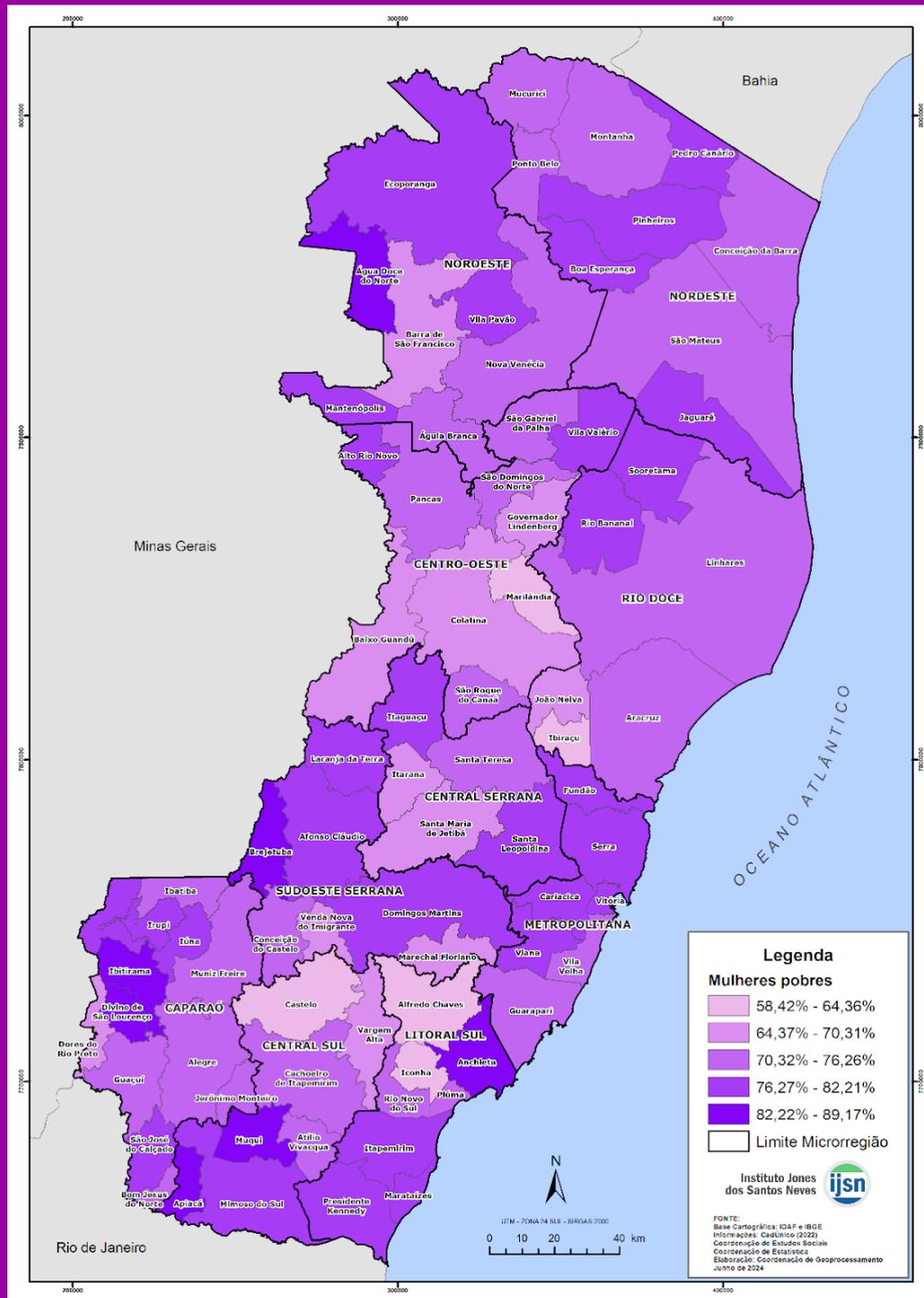


O mapa 03 indica a taxa de pobreza das mulheres do Estado inscritas no CadÚnico por município.

MAPA 03: TAXA DE POBREZA DAS MULHERES DO ES INSCRITA NO CADÚNICO, POR MUNICÍPIO, 2022 (%)

Fonte: Cadastro Único (CADÚNICO) - janeiro de 2022.

Elaboração: Coordenação de Geoprocessamento (CGEO/IJSN)

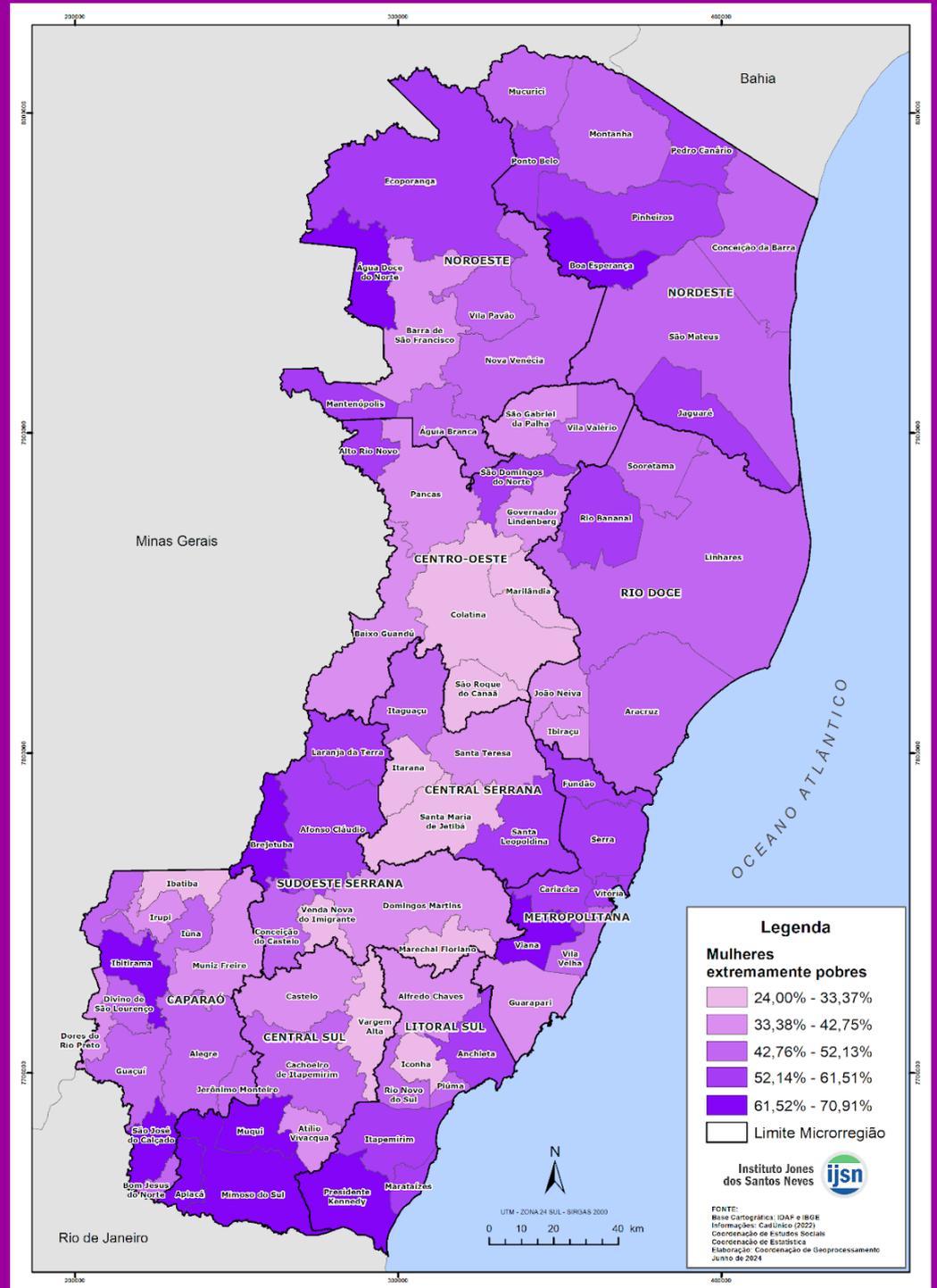


O mapa 04 indica a taxa de extrema pobreza das mulheres do ES inscritas no CadÚnico por município.

MAPA 04: TAXA DE EXTREMA POBREZA DAS MULHERES DO ES INSCRITA NO CADÚNICO, POR MUNICÍPIO, 2022 (%)

Fonte: Cadastro Único (CADÚNICO) - janeiro de 2022.

Elaboração: Coordenação de Geoprocessamento (CGEO/IJSN)



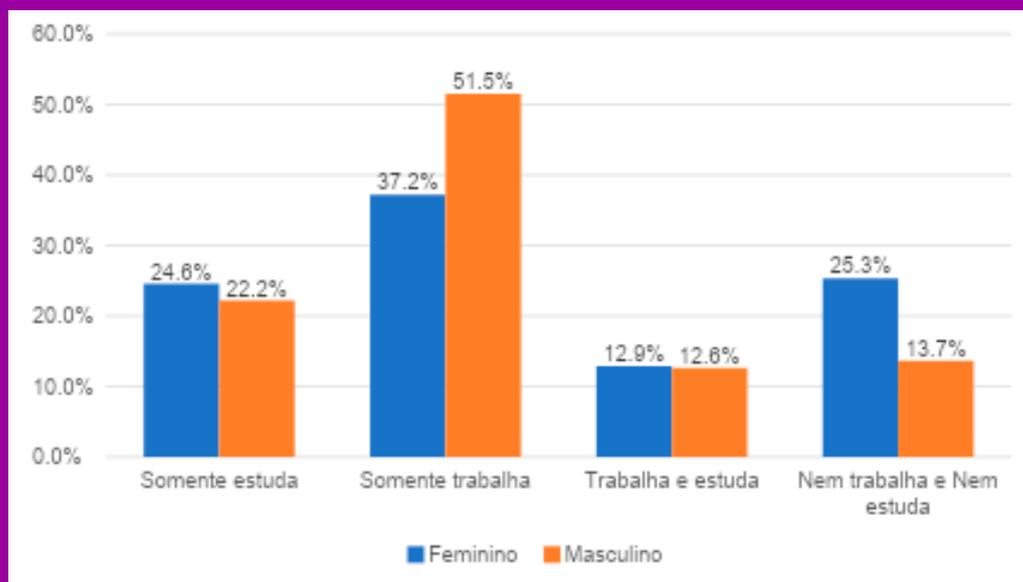
ALOCAÇÃO DO TEMPO DE MULHERES JOVENS

No que concerne à alocação do tempo, o gráfico 13 informa que dentre as mulheres jovens (15 a 29 anos) do estado do ES, no ano de 2023, cerca de 25,3% (110.993) não trabalhavam e nem estudavam enquanto os homens jovens que estavam nesta mesma condição representavam 13,7% (60.025). Esses dados podem expressar, por um lado, a elevada taxa de desocupação das mulheres no estado e, por outro, a discussão já sinalizada no item 3.3 deste texto sobre o papel atribuído à mulher na divisão sexual do trabalho.

GRÁFICO 13: ALOCAÇÃO DO TEMPO, JOVENS DE 15 A 29 ANOS, POR SEXO, ES, 2023 (%)

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)

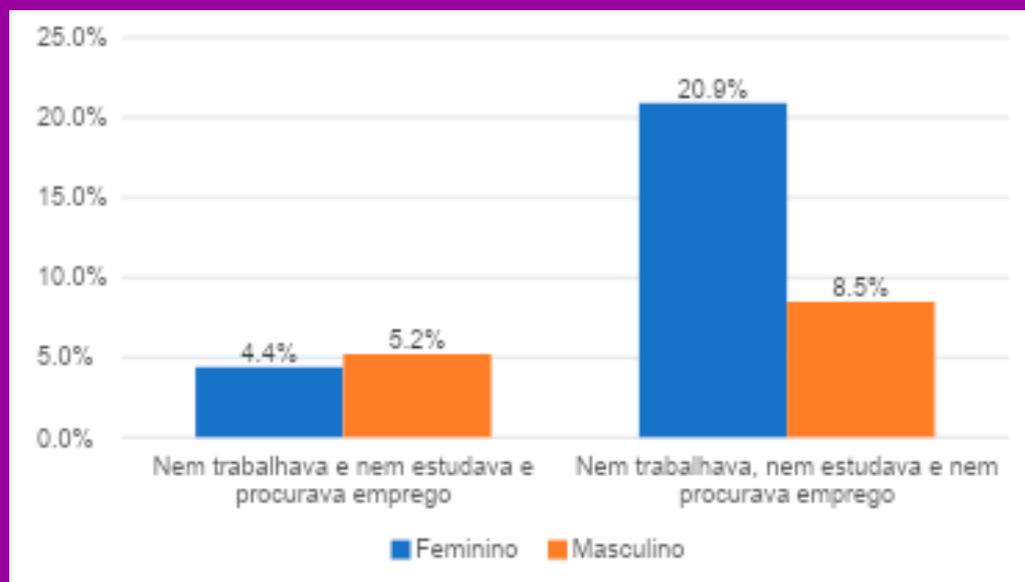


O gráfico 14 sinaliza que entre as mulheres jovens do ES que não estavam estudando e nem trabalhando, no ano de 2023, 20,9% (91.634) não estavam à procura de emprego. Por outro lado, entre os homens jovens do estado que estavam nesta mesma condição (nem estudando e nem trabalhando), comparado às mulheres jovens, havia um percentual maior destes que estavam procurando emprego, 5,2%.

GRÁFICO 14: JOVENS DE 15 A 29 ANOS, NEM NEM (NEM ESTUDAVA E NEM TRABALHAVA), POR SEXO, SE ESTAVAM À PROCURA DE EMPREGO OU NÃO, ES, 2023

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



A tabela 01 indica a alocação de tempo dos jovens, do ES, no ano de 2023, de acordo com as faixas etárias que compõem o segmento populacional juvenil. Um dado que chama atenção é que dentre as mulheres na faixa etária de 15 a 17 anos, 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, cerca de 5,9%, 28,8% e 29,6%,

TABELA 01: ALOCAÇÃO DO TEMPO, JOVENS, SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA, POR SEXO, ES, 2023

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)

	SOMENTE ESTUDA	SOMENTE TRABALHA	TRABALHA E ESTUDA	NEM TRABALHA NEM ESTUDA
15 A 17 ANOS	82,8%	1,3%	10,0%	5,9%
18 A 24 ANOS	18,2%	34,6%	18,3%	28,8%
25 A 29 ANOS	6,3%	56,9%	7,2%	29,6%
15 A 17 ANOS	77,4%	4,7%	14,7%	3,3%
18 A 24 ANOS	14,8%	54,0%	13,7%	17,4%
25 A 29 ANOS	1,8%	73,9%	9,9%	14,4%



RESPONSÁVEIS PELO DOMICÍLIO

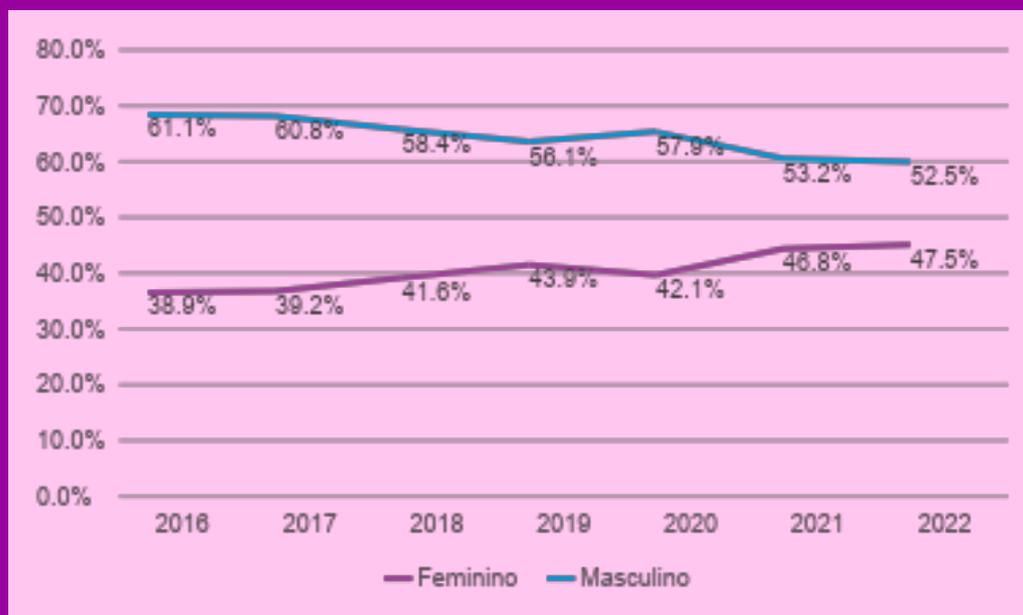
No período de 2012 a 2022, no ES, houve aumento do número de mulheres na condição de responsáveis pelo domicílio.

No entanto, a quantidade de homens nessa condição ainda permanece maior quando comparado com as mulheres. No ano de 2022, dentre o total de pessoas cuja condição no domicílio era de responsável, o percentual de mulheres correspondeu a 47,5% (689.881) enquanto o de homens foi de 52,5% (762.379), conforme mostra o gráfico 15. Dentre o total de mulheres que estavam na condição de responsáveis pelos domicílios, no ano de 2022, no ES, 65% (448.159) eram negras, enquanto 35% (241.723) possuíam outra raça/cor.

GRÁFICO 15:
RESPONSÁVEL PELO
DOMICÍLIO, POR SEXO,
ES, 2012- 2022 (%)

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



Gravidez na adolescência e causas de mortalidade materna O gráfico 16 aponta a taxa de bebês nascidos vivos de mães adolescentes. No estado do ES, o percentual de nascidos vivos de mães adolescentes⁽⁷⁾ correspondeu a 11% (5.706) no ano de 2022. Na região Sudeste e no Brasil esse percentual foi de 9,4% (92.537) e 12,3% (315.606), respectivamente, no ano de 2022 (Gráfico 16). Ou seja, em comparação com o Brasil o estado apresentou um percentual menor e, em relação a região Sudeste, maior. O número elevado de adolescentes com filhos é um problema social que não pode ser negligenciado, uma vez que impacta na evasão escolar de muitas meninas e, conseqüentemente, na inserção precária no mercado de trabalho, além de outros problemas.

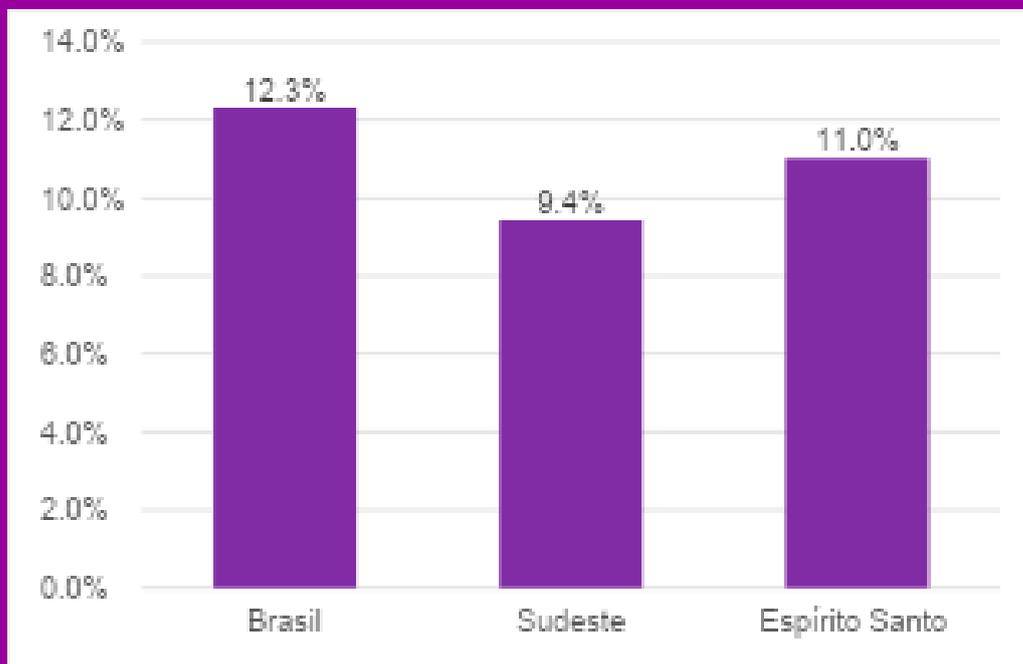
(7) Os dados apresentados não mostram o percentual de adolescentes grávidas, de fato, visto que os dados disponíveis nos sistemas de saúde não conseguem notificar essa informação, de forma precisa, por motivos diversos, que não cabem ser discutidos neste texto. Todavia, mesmo diante de tais limites, o gráfico 16 sinaliza um cenário que se aproxima, significativamente, do percentual de adolescentes grávidas.

Conforme os dados consultados do Sistema de Informações

GRÁFICO 16: NASCIDOS VIVOS DE MÃES ADOLESCENTES (10 A 19 ANOS), BRASIL, SUDESTE, ES, 2023 (%)

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC/MS/SVS/CGIAE)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



sobre Mortalidade (SIM) do Datasus, as principais causas de mortalidade das mulheres do ES, no ano de 2023, considerando o total de óbitos do sexo feminino, foram: 26,94% (7.354) devido a doenças do aparelho circulatório (febre reumática aguda; doença reumáticas crônicas do coração; doenças hipertensivas; doenças isquêmicas do coração; outras doenças cardíacas; doenças cerebrovasculares; aterosclerose, etc.); 18,43% (5.040) neoplasias (que são os diversos tipos de cânceres); 7,98% (2.178) doenças do aparelho respiratório (pneumonia; asma; bronquiolite, etc.).



INFORMAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ES

Como vimos na apresentação deste documento, a violência contra a mulher se constitui como uma violação dos direitos humanos fundamentais. Esse fenômeno é cada vez mais recorrente na sociedade e atinge as mulheres de todas as classes sociais. Segundo Saffioti (2004, p.17) violência contra a mulher "trata-se da violência como ruptura de qualquer

forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral". Compreender as relações de gênero e o patriarcado, ambos construídos e estabelecidos socialmente, é imprescindível no debate acerca da violência contra a mulher. Isso porque esses aspectos, dentre outros, são as raízes da violência praticada contra as mulheres.

Entende-se gênero como:

"uma forma de identificar 'construções culturais' - a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e mulheres" (SCOTT, 1995, p. 75).

Nesse sentido, espera-se dos homens e das mulheres alguns comportamentos e atitudes derivados das normas de gênero específicas.

Historicamente, as relações de gênero construídas entre masculino e feminino são desiguais e assimétricas de modo que mantém a mulher subjugada ao homem, logo, falar de relações de gênero é remeter às relações de poder. Existe uma desigualdade socialmente estabelecida para os comportamentos femininos e masculinos (COSTA, 2008). Essa desigualdade é um marcador social importante na produção de violência contra a mulher, visto que a condição da mulher neste contexto desigual é de inferioridade e subalternidade em relação ao homem.

O patriarcado e as relações de gênero são estruturas sociais indissociáveis. A noção de patriarcado é originada do nome pater (pai), que significa aquele que detém o poder. De acordo com Saffioti, o patriarcado refere-se a milênios da história aos quais se implementou uma estrutura de poder que situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas da convivência humana. Nessa lógica, o patriarca (homem) se encontra na condição de dominador, detentor da força e de um poder soberano sobre todos, logo, também sobre as mulheres. Lira e Barros (p. 284, 2015) destacam que:

"Analisando a sociedade brasileira, Freyre (2003) deixa

evidente o lugar do homem historicamente construído desde o Brasil colonial, como sendo o patriarca dono inclusive das mulheres. Essa violência simbólica que constitui a mulher como objeto, portanto submissa e submetida ao desejo do outro, está longe de ser uma atitude localizada na individualidade dos atores sociais.”

A relação de dominação-submissão entre homens-mulheres é promovida, portanto, por um sistema social patriarcal. Em que pese tais afirmações, Saffioti (apud LIRA; BARROS, 2015) chama atenção para o fato de que o patriarcado deve ser analisado de forma relacional, em que duas pessoas estão envolvidas, onde as mulheres também têm certo poder. A autora argumenta que o patriarcado perpassa todo o corpo social, isto é, não está vinculado apenas às questões de gênero, mas como “valor central da cultura gerada pela dominação-exploração patriarcal”.

Pode-se concluir, portanto, que a violência contra a mulher é um 3. DIAGNÓSTICO DO ESTADO 43 fenômeno complexo que encontra sustentação nas raízes históricas e culturais da estrutura social. Seu enfrentamento perpassa por uma educação que busque combater o machismo, o patriarcado e o papel subalterno da mulher nas relações sociais. Ademais, faz-se necessário um aparato legal, uma rede de atendimentos e serviços que assegurem a integridade das mulheres.

Não se pode negar que, nos últimos anos, houve avanços legislativos significativos em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher, tais como a Lei Maria da Penha⁽⁸⁾ e a Lei do Femicídio⁽⁹⁾. No entanto, ainda se faz necessário a estruturação de uma política pública de prevenção à violência doméstica familiar contra a mulher, tanto no Brasil quanto no estado do Espírito Santo.

A tabela 2 sinaliza a taxa de homicídios de mulheres nas Unidades da Federação (UF) do Brasil no ano de 2012 e 2022. O estado do Espírito Santo teve a maior taxa de homicídio feminino em 2012, dez anos depois, cai para a nona posição. Enquanto isso, a taxa nacional obteve queda nesse mesmo período, de 1,29 pontos por cem mil (ppcm).

(8) A LEI Nº 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA) CRIA MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NOS TERMOS DO § 8º DO ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES E DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER; ALTERA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O CÓDIGO PENAL E A LEI DE EXECUÇÃO PENAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(9) A LEI Nº 13.104/2015 ALTERA O ART. 121 DO DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - CÓDIGO PENAL, PARA PREVER O FEMICÍDIO COMO CIRCUNSTÂNCIA QUALIFICADORA DO CRIME DE HOMICÍDIO, E O ART. 1º DA LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990, PARA INCLUIR O FEMICÍDIO NO ROL DOS CRIMES HEDIONDOS.

TABELA 02: VARIAÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIOS DE MULHERES POR 100 MIL HABITANTES POR UF (2012-2022)

Fonte: Atlas da Violência 2023 – IPEA

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST-IJSN)

NOME	TAXA 2012	RANKING 2012	TAXA 2022	RANKING 2022	VARIAÇÃO (%)
PI	2.80	27	4.05	17	+44.64
RR	7.19	4	10.38	1	+44.37
AC	4.05	23	5.13	7	+26.67
CE	4.89	17	5.73	4	+17.18
RO	6.34	9	7.15	2	+12.78
MA	3.32	25	3.50	22	+5.42
RN	3.79	24	3.90	19	+2.90
PE	4.56	19	4.53	11	-0.66
RS	4.37	21	4.25	13	-2.75
MT	6.41	8	6.21	3	-3.12
BA	5.93	11	5.31	6	-10.46
AM	6.45	7	5.62	5	-12.87
MS	6.00	10	5.03	8	-16.17
SC	3.16	26	2.49	26	-21.20
PA	5.87	12	4.62	10	-21.29
AP	4.68	18	3.66	21	-21.79
PR	5.83	13	4.09	15	-29.85
RJ	4.23	22	2.76	24	-34.75
PB	6.85	6	4.06	16	-40.73
MG	4.48	20	2.52	25	-43.75
ES	8.71	1	4.82	9	-44.66
AL	7.97	2	4.37	12	-45.17
TO	6.86	5	3.70	20	-46.06
SP	2.89	28	1.53	28	-47.06
SE	5.60	14	2.94	23	-47.50
GO	7.77	3	3.95	18	-49.16
DF	5.43	15	2.16	27	-60.22
BRASIL	00	00	00	00	00

(10) Os valores das taxas de municípios com população pequena precisam ser vistos com cautela, pois cada ocorrência possui grande impacto em amostras pequenas.

Em 2022, as 10 maiores taxas de homicídios femininos foram de municípios com menos de 50 mil habitantes, como Mucurici, Pinheiros e Conceição da Barra⁽¹⁰⁾. Vila Velha e Serra, dois dos municípios mais populosos do estado, apareceram na 3ª e 11ª posição, com taxa de homicídio de mulheres de 8,26 e 5,57, respectivamente (Tabela 3), por exemplo. Além de outros municípios acima de 100 mil habitantes, como Colatina, São Mateus, Vitória e Cachoeiro de Itapemirim.

TABELA 03: TAXA DE HOMICÍDIOS DE MULHERES POR 100 MIL POR MUNICÍPIOS, 20 MAIORES TAXAS, 2021-2022

Fonte: Atlas da Violência 2023 – IPEA

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST-IJSN)

RANKING 2021	MUNICÍPIO	TAXA	RANKING 2022	MUNICÍPIO	TAXA
01	São Domingos do Norte	71.75	01	Mucurici	73.58
02	Conceição da Barra	38.09	02	Pinheiros	8.34
03	Mucurici	37.32	03	Vila Velha	8.26
04	Santa Leopoldina	37.32	04	Conceição da Barra	7.11
05	Conceição do Castelo	31.72	05	Iúna	6.91
06	Santa Maria de Jetibá	9.87	06	Jaguaré	6.90
07	Linhares	8.95	07	Guaçuí	6.63
08	Santa Teresa	8.31	08	Aracruz	6.27
09	Mimoso do Sul	7.67	09	São Gabriel da Palha	6.11
10	Pedro Canário	7.56	10	Domingos Martins	5.70
11	Ibatiba	7.52	11	Serra	5.57
12	Afonso Cláudio	6.61	12	Itapemirim	4.92
13	Sooretama	6.53	13	Santa Maria de Jetibá	4.87
14	Vila Velha	6.08	14	Colatina	4.85
15	São Mateus	5.87	15	São Mateus	4.79
16	Cachoeiro de Itapemirim	5.54	16	Marataízes	4.67
17	Castelo	5.23	17	Barra de São Francisco	4.65
18	Cariacica	5.02	18	Vitória	4.61
19	Barra de São Francisco	4.43	19	Cachoeiro de Itapemirim	4.17
20	Serra	4.40	20	Nova Venécia	4.04

Comparando apenas os municípios com mais de 100 mil habitantes no Espírito Santo em 2022, apenas Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Linhares e Guarapari aparecem com taxas de homicídio feminino abaixo da média nacional, 4.12, tal como exposto na tabela 2. Por outro lado, Vila Velha apresenta taxa que resulta no dobro da média brasileira para o ano analisado.

TABELA 04: TAXA DE HOMICÍDIOS DE MULHERES POR 100 MIL, POR MUNICÍPIOS ACIMA DE 100 MIL HABITANTES, 2021-2022

Fonte: Atlas da Violência 2023 – IPEA

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST-IJSN)

RANKING 2021	MUNICÍPIO	TAXA	RANKING 2022	MUNICÍPIO	TAXA
01	Colatina	31.72	01	Vila Velha	8.26
02	Serra	14.77	02	Aracruz	6.27
03	Vila Velha	13.5	03	Serra	5.57
04	Linhares	7.67	04	Colatina	4.85
05	Vitória	7.5	05	São Mateus	4.79
06	Cachoeiro de Itapemirim	5.23	06	Vitória	4.61
07	Aracruz	3.81	07	Cachoeiro de Itapemirim	4.17
08	Cariacica	3.13	08	Cariacica	3.82
09	Guarapari*	-	09	Linhares	3.56
10	São Mateus*	-	10	Guarapari	3.13

*Dados não disponíveis para o período.

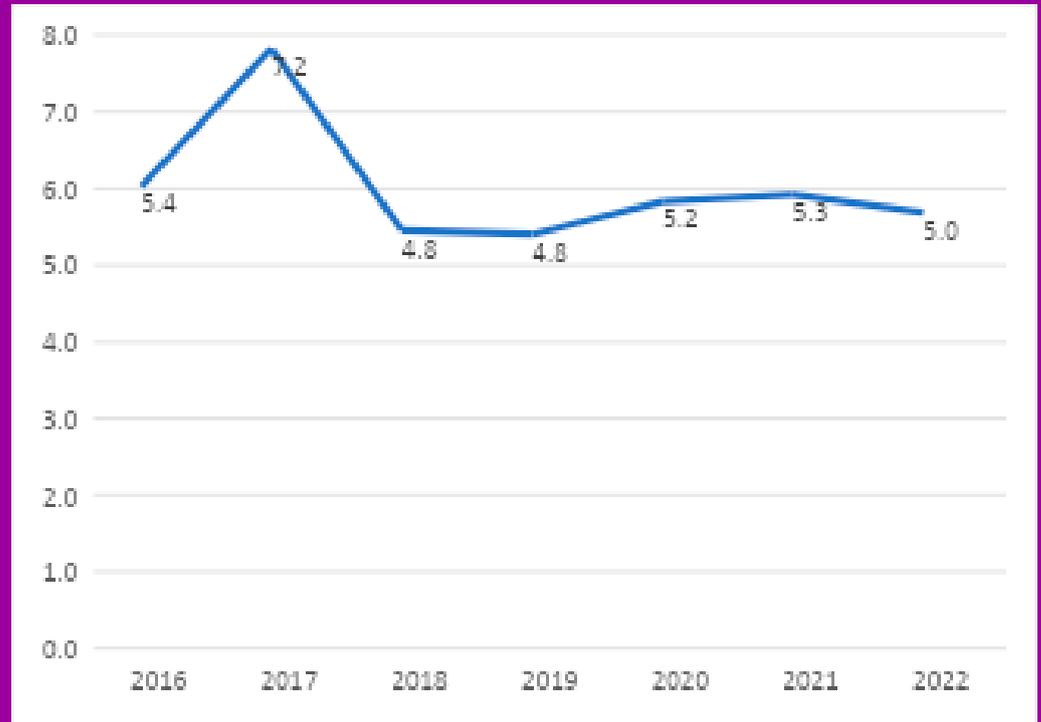
De acordo com o gráfico 17, a taxa de crimes letais intencionais (CLIs), no ES, indicava a vitimização de 9,7 mulheres por cem mil em 2011, após redução de 49,5% no valor da taxa. No ano de 2018 a vitimização por CLIs de mulheres caiu para 4,8.

Em relação às ocorrências registradas contra a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), apenas no primeiro semestre de 2024 houve 6.189 casos no estado. A relevância do acompanhamento desses dados se deve a identificação da violência doméstica familiar sofrida pelas mulheres no estado do Espírito Santo (tabela 7).

GRÁFICO 17: TAXA DE CRIMES LETAIS INTENCIONAIS CONTRA MULHERES, POR 100 MIL MULHERES, ES, 2014-2022

Fonte: Observatório da Segurança Pública (SESP), IBGE - Projeção da População (Tabela 7358).

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST-IJSN)



Os municípios listados na Tabela 5 representam quase 80% dos casos de violência que se enquadra conforme a Lei Maria da Penha do estado, que foram registrados pela ocorrência policial no ano de 2024, cabendo destaque para: Linhares, Cariacica, Vila Velha e Serra, que tiveram mais de 800 casos registrados cada.

Entre as variáveis para composição do monitoramento da violência contra as mulheres, o estupro é uma delas, e possui extrema relevância. No Espírito Santo, entre 2023 e 2024, ocorreu uma retração na taxa para esse tipo de crime de 3,17%. Mais informações desse tipo de violência contra a mulher encontram-se sinalizadas na tabela 6.

Entre as variáveis para composição do monitoramento da violência contra as mulheres, o estupro é uma delas, e possui extrema relevância. No Espírito Santo, entre 2023 e 2024, ocorreu uma retração na taxa para esse tipo de crime de 3,17%. Mais informações desse tipo de violência contra a mulher encontram-se sinalizadas na tabela 6.

TABELA 05: MUNICÍPIOS COM MAIOR NÚMERO DE OCORRÊNCIAS CONTRA A LEI MARIA DA PENHA, ES, 2024

Fonte: Gerência do Observatório da Segurança Pública (GEOSP/SESP)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST-IJSN)

MUNICÍPIO	CASOS - MARIA DA PENHA
Linhares	988
Cariacica	901
Vila Velha	876
Serra	873
Cachoeiro de Itapemirim	742
Aracruz	694
Vitória	599
São Mateus	590
Colatina	579
Guarapari	417
Nova Venécia	348
Itapemirim	325
Marataízes	310
Barra de São Francisco	247
Alegre	195
São Gabriel da Palha	191
Baixo Guandu	183
Santa Maria de Jetibá	175
Piúma	170
Anchieta	159
Guaçuí	153
Castelo	148
Presidente Kennedy	142
Viana	138

TABELA 06: TAXA DE ESTUPRO DE MULHERES POR 100 MIL, POR MUNICÍPIOS DE 100 MIL HABITANTES OU MAIS, 2023-2024

Fonte: Painel de Monitoramento da Violência contra a Mulher (SESP), Estimativas populacionais para os anos de 2023 e 2024 (IBGE).

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)

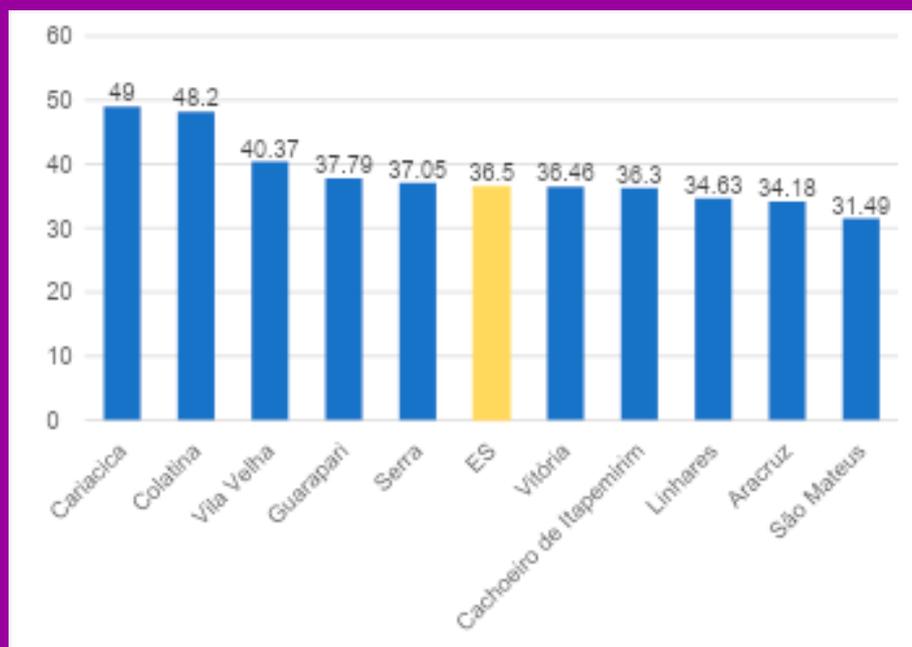
RANKING 2023	MUNICÍPIO	TAXA	RANKING 2024	MUNICÍPIO	TAXA
01	Linhares	59,36	01	Cariacica	8.26
02	Cariacica	44,98	02	Colatina	6.27
03	Colatina	44,99	03	Vila Velha	5.57
04	Serra	45,33	04	Serra	4.85
	ES	39,67	05	Guarapari	4.79
05	Vitória	37,17		ES	4.61
06	Vila Velha	35,28	06	Vitória	4.17
07	Guarapari	33,69	07	Cachoeiro de Itapemirim	3.82
08	Aracruz	31,66	08	Linhares	3.56
09	São Mateus	29,09	09	Aracruz	3.13
10	Cachoeiro de Itapemirim	27,45	10	São Mateus	3.13

Nota-se que em 2024, Cariacica, Colatina, Vila Velha, Serra e Guarapari, apresentaram taxas de estupro com valores acima da taxa estadual para o período. Entre os municípios com 100 mil habitantes ou mais, São Mateus obteve, no último ano, a menor taxa de estupro (Gráfico 18).

GRÁFICO 18: TAXA DE ESTUPROS CONTRA MULHERES POR 100 MIL HABITANTES, NOS MUNICÍPIOS DE 100 MIL HABITANTES OU MAIS, ES, 2024

Fonte: Painel de Monitoramento da Violência contra a Mulher (SESP), Estimativas populacionais para os anos de 2023 e 2024 (IBGE).

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)



O estado do Espírito Santo conta hoje com dois importantes programas que integram sua Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Grupo Reflexivo Homem que é Homem (coordenado pela Polícia Civil) e a Patrulha Maria da Penha (gerido pela Polícia Militar), ambos com a coordenação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP). O monitoramento das ações de ambos os programas é de extrema relevância para a prevenção secundária de mulheres em situação de violência doméstica no Estado.

Em 2024 houve 11.346 visitas tranquilizadoras da Patrulha Maria da Penha realizadas com êxito. Por outro lado, os pedidos de desligamento do programa somaram 591 casos (tabela 7).

TABELA 07: VISITAS TRANQUILIZADORAS EFETIVADAS A MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM 2024, NO ES

Fonte: PMES / Diretoria de Direitos Humanos e Polícia Comunitária

Elaboração: IJSN-Coordenação de Estudos Sociais (CES)

1º CPOR													
OME	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1º BPM	18	19	28	29	29	27	26	29	10	40	18	6	279
6º BPM	66	72	74	82	101	111	109	81	85	60	46	105	992
12ª CIA IND	18	10	10	12	12	16	9	10	10	10	6	5	128
14ª CIA IND	60	60	67	36	46	46	33	62	53	49	27	25	564
TOTAL	162	161	179	159	188	200	177	182	158	159	97	141	1963
6º CPOR													
4º BPM	43	51	20	47	79	53	46	48	57	80	65	67	656
7º BPM	84	56	93	63	78	55	85	121	73	60	52	41	861
10º BPM	34	47	40	33	45	53	46	41	32	61	44	67	543
11ª CIA IND	8	21	20	19	17	13	9	25	28	20	0	21	201
13ª CIA IND	25	21	18	26	16	31	10	8	26	20	16	15	232
16ª CIA IND	58	33	35	31	41	20	37	38	25	39	38	28	423
17ª CIA IND	24	22	9	38	45	20	19	30	19	30	26	26	308
TOTAL	276	251	235	257	321	245	252	311	260	310	241	265	3224

(CONT.)

2º CPOR													
5º BPM	6	5	7	14	13	5	17	22	15	29	0	12	145
12º BPM	33	18	18	22	33	45	42	28	21	27	7	4	298
13ª BPM	33	21	10	36	30	29	21	35	36	37	35	29	352
18ª CIA IND	0	2	2	0	0	5	0	8	3	5	6	5	36
TOTAL	72	46	37	72	76	84	80	93	75	98	48	50	831
3º CPOR													
3º BPM	28	13	37	41	44	35	20	31	37	48	52	25	411
9º BPM	45	35	43	57	77	73	62	81	48	88	98	78	785
9ª CIA IND	49	36	46	56	42	47	31	40	49	41	31	38	506
10ª CIA IND	9	9	9	7	0	12	37	5	37	15	34	19	193
10ª CIA IND GM	35	30	32	52	42	53	44	47	53	29	44	35	496
15ª CIA IND	34	33	32	27	21	14	32	28	44	46	19	28	358
TOTAL	200	156	199	240	266	234	226	232	268	267	278	223	2789
4º CPOR													
2º BPM	9	9	15	15	12	13	18	22	10	22	19	26	190
8º BPM	50	46	50	37	46	45	34	40	40	56	54	60	558
11ª BPM	28	42	42	28	34	24	35	40	36	44	28	37	418
19ª CIA IND	9	8	6	10	6	14	13	6	14	8	16	17	127
TOTAL	96	105	113	90	98	96	100	108	100	130	117	140	1293
5º CPOR													
14º BPM	24	17	20	32	30	13	46	34	39	43	32	45	375
2ª CIA IND	25	11	13	13	10	11	11	45	42	20	19	23	243
6ª CIA IND	24	26	23	27	21	24	22	17	15	15	13	19	246
8ª CIA IND	15	12	20	7	3	33	69	45	38	29	68	43	392
TOTAL	88	66	76	79	64	81	148	141	134	107	132	130	1046
PMES TOTAL	894	785	839	897	1013	940	983	1067	995	1071	913	949	11619

O Grupo Reflexivo Homem que é Homem chegou ao final de 2024 com 53 participantes atendidos na Grande Vitória, nos demais municípios do Estado foram mais 398 homens atendidos, chegando a um total 451 neste último ano (Tabela 8)

**TABELA 08: RESULTADOS
- ATENDIMENTOS 2024 -
"PROJETO HOMEM QUE É
HOMEM**

Fonte: Superintendência de Polícia Especializada / Divisão Especializada de Atendimento à Mulher / Seção de Projetos Educacionais, Prevenção e Estudo da Violência (PC-ES)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)

REGIÃO METROPOLITANA	MODALIDADE DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE CICLOS EM 2024	QUANT. TOTAL DE PARTICIPANTES
Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica	Obrigatória (via MPU)	05	53
MUNICÍPIOS	MODALIDADE DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE CICLOS EM 2024	QUANT. TOTAL DE PARTICIPANTES
1. Alfredo Chavez	Facultativa (encaminhado pelo judiciário)	0	0
2. Aracruz	Conceição da Barra	04	26
3. Cachoeiro de Itapemirim	Obrigatória (MPU)	03	33
4. Castelo	Obrigatória (MPU)	02	20
5. Colatina	Obrigatória (MPU)	02	35
6. Conceição do Castelo	Obrigatória (fase de execução)	02	05
7. Guarapari	Facultativa (intimação pela delegacia)	01	05
8. Iconha	Obrigatória (MPU)	01	08
9. Jaguaré	Facultativa (intimação pela delegacia)	01	10
10. Linhares*	Obrigatória (MPU)	03	56
11. Marataízes	Facultativa (intimação pela delegacia)	02	06
12. Mimoso do Sul	Obrigatória (MPU)	02	19
13. Montanha	Obrigatória (fase de execução)	0	0
14. Muqui	Obrigatória (MPU)	02	11
15. Nova Venécia	Obrigatória (MPU)	01	14
16. Presidente Kennedy	Obrigatória (MPU)	02	14
17. Santa Maria do Jetibá	Obrigatória (fase de execução)	02	14
18. São Gabriel da Palha	Projeto não iniciou as atividades	0	0
19. São Matheus	Facultativa (intimação pela delegacia)	01	06
20. Serra	Obrigatória (MPU)	04	39
21. Soterama	Projeto não iniciou as atividades	0	0
22. Venda Nova do Imigrante	Obrigatória (fase de execução)	03	24
TOTAL	-	38	345
TOTAL (GV + Expansão)	-	43	398



MULHERES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

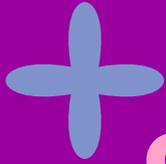
De acordo com dados do INFOPEN, publicados em 2025, dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo penal, 41,16% das mulheres que estão presas hoje no Brasil têm o tráfico como motivação. A segunda posição, entre os motivos de encarceramento da mulher, o roubo qualificado, aparece muito distante da primeira, com apenas 8,69%. No que diz respeito às mulheres privadas de liberdade no sistema prisional capixaba, entre 2016 e 2024, o encarceramento de mulheres no estado do Espírito Santo cresceu 12,6%, conforme aponta a tabela 9.

TABELA 09: NÚMERO DE PRESOS NO ESPÍRITO SANTO, POR SEXO, 2016-2024

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)

Elaboração: Coordenação de Estatística (CEST/IJSN)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
TOTAL	19.819	40.340	45.304	48.652	47.735	47.090	46.772	47.349	24.531
MASCULINO	18.669	37.259	42.785	45.068	44.275	44.580	44.410	44.859	23.236
FEMININO	1.150	3.081	2.519	3.584	3.460	2.510	2.362	2.490	1.295



OBJETIVOS DO PLANO DE METAS



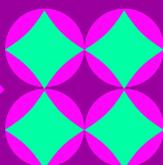
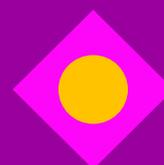
OBJETIVO GERAL

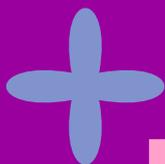
Prevenir, combater e enfrentar todas as formas de violências com ênfase na prevenção ao feminicídio, partindo de uma visão integral do fenômeno e da necessidade de construir uma rede de atendimento articulada e apta a garantir os direitos das mulheres.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reduzir os índices de feminicídio e de violência contra as mulheres no estado do Espírito Santo; Garantir e proteger os direitos humanos das mulheres em situação de violência, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; Promover uma mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias, da prática de valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e da valorização da paz.





MÉTODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE METAS

O processo de elaboração do Plano de Metas da Secretaria Estadual das Mulheres, voltado para o enfrentamento da violência contra a mulher e a prevenção ao feminicídio, foi conduzido de forma participativa e interinstitucional no âmbito da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instância vinculada à Secretaria.

Este processo, de natureza contínua, teve como base as diretrizes do Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Feminicídio, instituído pelo Decreto nº 5.258-R, de 19 de abril de 2024, bem como a incorporação das diretrizes do Pacto Nacional de Prevenção ao Feminicídio. A construção do plano teve como principal referência a revisão do referido pacto estadual, considerando a conjuntura e os desafios atuais para o aprimoramento das estratégias e ações de enfrentamento.

A metodologia adotada para a construção deste Plano de Metas baseou-se em reflexões, discussões aprofundadas e na revisão do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres 2019–2024. A Câmara Técnica, responsável pelo monitoramento das ações junto aos órgãos executores, desempenhou papel central nesse processo. A elaboração do plano teve início com o Seminário de Revisão do Pacto Estadual, realizado em 2024, que reuniu representantes do poder público estadual, do poder público municipal e da sociedade civil.

Durante o seminário, os eixos temáticos foram minuciosamente discutidos e os textos revisados, com base em metodologia colaborativa orientada pelas Orientações Metodológicas para o Funcionamento dos Eixos Temáticos. A dinâmica de trabalho

foi cuidadosamente estruturada para garantir a participação efetiva e qualificada de todas as pessoas envolvidas.

Cada grupo de trabalho foi coordenado por uma mesa composta por coordenação, coordenação adjunta e relatoria, conforme programação previamente definida.

A coordenação foi responsável por apresentar uma síntese das ações contidas em cada eixo, garantindo que o grupo se mantivesse focado nos objetivos e cumprisse os prazos estipulados. A coordenação adjunta atuou como facilitadora do diálogo, assegurando que todas as participantes tivessem a oportunidade de contribuir e evitar a monopolização das falas. A dinâmica das discussões ocorreu em três momentos: (1) apresentação do eixo e das ações originalmente previstas; (2) escuta e debate sobre a pertinência das ações, incluindo propostas de manutenção, exclusão ou reformulação; e (3) sistematização das sugestões por meio da relatoria.

As relatorias de cada grupo registraram os principais pontos debatidos em tempo real, utilizando planilhas de monitoramento das ações do Pacto. Essas contribuições foram posteriormente sistematizadas e submetidas à Câmara Técnica, responsável pela redação final do documento revisado, garantindo a coerência técnica e a integração das propostas formuladas coletivamente.

Foto 1 (esq.acima) - Participantes do Seminário (out/24).



Foto 2 (esq.abixo) - Mesa de debate - Seminário do Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência contra as mulheres (out/24).



Foto 3 (dir.) - Participantes do Seminário do Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência contra as mulheres (out/24).



Durante o processo de revisão e discussão dos textos no seminário e nas reuniões da Câmara Técnica, a coordenação de cada eixo realizou a leitura das ações, indagando ao grupo se as ações deveriam ser mantidas, excluídas ou se haveria uma nova proposta a ser elaborada. As participantes tinham até 03 minutos para suas falas, respeitando-se as especificidades que demandassem mais tempo, mediante consulta prévia.

Caso não houvesse consenso no grupo, as divergências eram devidamente registradas pela relatoria, que tinha como papel registrar as atividades e decisões do grupo, utilizando a planilha de monitoramento das ações do Pacto e fazendo um resumo dos pontos mais importantes discutidos. A relatoria não se preocupava com uma redação rebuscada, pois o aprimoramento seria realizado na revisão do documento final pela Câmara Técnica. A redação final do Pacto, instrumento a qual baseia-se a construção deste plano de metas, é elaborada pela Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Foto 4 - Grupo de Trabalho - Seminário do Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência contra as mulheres (out/24).



Foto 5 - Reunião da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (out/24)



Foto 6 - Reunião da
Câmara Técnica do
Pacto Estadual pelo
Enfrentamento à Violência
contra as Mulheres
(dez/24)



O processo de elaboração do Plano de Metas, baseado na revisão do Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Feminicídio, resultou em um instrumento estratégico robusto, alinhado com a legislação vigente e sensível às diferentes realidades do estado. A presença de atores das mais diversas áreas foi fundamental para garantir a formulação de ações integradas, exequíveis e adaptadas às demandas locais.

Foram considerados os seguintes eixos estratégicos:

EIXO 1 - Pilares de Atuação

EIXO 2 - Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência

EIXO 3 – Garantia da segurança cidadã e acesso à justiça

EIXO 4 – Garantia dos direitos sexuais, enfrentamento à

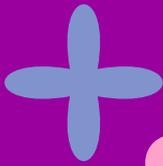
exploração sexual e ao tráfico de mulheres

EIXO 5 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos

EIXO 6 – Enfrentamento às violências em diferentes contextos: capacitismo, racismo estrutural e ambiental, etarismo, sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e de Estado

EIXO 7 - Prevenção ao Feminicídio

EIXO 8 – Avaliação e Monitoramento



GOVERNANÇA, GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

O sistema de governança do Plano de Metas do Espírito Santo, vinculado ao Pacto Estadual de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Femicídio, constitui-se como um conjunto de mecanismos, instâncias técnicas e processos articulados que asseguram a implementação, acompanhamento, transparência e avaliação das ações previstas.

No contexto espírito-santense, a governança do plano é conduzida pela Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instância de caráter intersetorial e consultivo que reúne representantes de diferentes órgãos e entidades do Governo do Estado, além de integrantes da sociedade civil, com o objetivo de monitorar, avaliar e promover o alinhamento das ações previstas no Plano de Metas.

A Câmara Técnica atua como espaço permanente de articulação e diálogo entre os setores envolvidos, garantindo que as metas estabelecidas sejam acompanhadas de forma coordenada e responsiva às realidades dos territórios. O monitoramento será realizado por meio da análise de indicadores de desempenho, relatórios periódicos de execução e espaços de escuta e pactuação com os municípios.

A governança do Plano de Metas baseia-se em princípios fundamentais, como:

Intersetorialidade

Integração entre áreas como segurança pública, saúde, educação, assistência social, justiça e direitos humanos;

Participação social

Escuta ativa e envolvimento da sociedade civil, especialmente movimentos de mulheres e redes de proteção;

Transparência

Empla divulgação dos dados, resultados e instrumentos de acompanhamento;

Efetividade

Foco no impacto real das ações, com mecanismos de revisão contínua e correção de rotas.

**INSTRUMENTOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO****Plano de Metas por Eixo Temático**

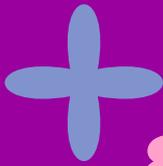
Com ações detalhadas, responsáveis definidos e prazos estabelecidos para execução, considerando os oito eixos estruturantes do Pacto Estadual;

Indicadores e Bases de Dados Oficiais: utilizados para medir o avanço das metas e subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências;

Relatórios de Execução e Avaliação

Emitidos periodicamente pela Câmara Técnica e pela Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (GEVM), em articulação com os órgãos executores.

Esse modelo de governança visa não apenas garantir o cumprimento das metas, mas também fortalecer a articulação da Rede Capixaba de Proteção às Mulheres, promovendo o compromisso contínuo com os direitos humanos, a equidade de gênero e a prevenção de todas as formas de violência.



EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES

EIXO 1 – PILARES DE ATUAÇÃO

Objetivo

Promover ações estruturantes e contínuas que sustentem todas as demais iniciativas do pacto, com foco em campanhas educativas, comunicação, educação formal e não formal, e formação de profissionais da rede.

Resumo das ações

- Realização de campanhas educativas de amplo alcance.
- Promoção de educação em direitos humanos com foco na equidade de gênero.
- Formação continuada de profissionais de diferentes áreas.
- Incentivo à produção de conhecimento sobre violência de gênero.
- Promoção da cultura da paz e do respeito à diversidade.

EIXO 2 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Objetivo

Garantir o fortalecimento e a ampliação da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Espírito Santo, assegurando acolhimento humanizado, qualificado, regionalizado e com perspectiva interseccional.

Resumo das ações

- Fortalecer CRAMs, Casas Abrigo, Núcleos e outras estruturas especializadas.

- Assegurar atendimento multidisciplinar com escuta qualificada.
- Ampliar e regionalizar os serviços especializados.
- Apoiar os municípios na adesão e estruturação da rede local.
- Integrar os serviços com fluxo pactuado entre as instituições.

EIXO 3 – GARANTIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E ACESSO À JUSTIÇA

Objetivo

Assegurar que mulheres em situação de violência tenham acesso ágil, seguro e não revitimizante ao sistema de justiça e à segurança pública, com profissionais capacitados e fluxos articulados.

Resumo das ações

- Capacitação permanente de agentes da segurança pública e justiça.
- Ampliação do atendimento especializado em delegacias e varas.
- Promoção de mecanismos para proteção de vítimas e testemunhas.
- Implementação de medidas protetivas com celeridade e monitoramento.
- Articulação entre Ministério Público, Defensoria e Judiciário.

EIXO 4 – GARANTIA DOS DIREITOS SEXUAIS, ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL E AO TRÁFICO DE MULHERES

Objetivo

Promover ações de enfrentamento à exploração sexual, ao tráfico de mulheres e às violências que violam os direitos sexuais e reprodutivos, com foco na proteção, responsabilização e reparação das vítimas.

Resumo das ações

- Ações integradas para prevenção do tráfico de mulheres.
- Garantia do direito à saúde sexual e reprodutiva.
- Atendimento especializado para mulheres vítimas de exploração.
- Capacitação das redes locais sobre tráfico e exploração sexual.
- Campanhas de sensibilização com foco em jovens e populações vulneráveis.

**EIXO 5 – GARANTIA DA AUTONOMIA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E AMPLIAÇÃO DE SEUS DIREITOS****Objetivo**

Fortalecer a autonomia econômica, social e política das mulheres, promovendo ações que assegurem sua cidadania plena e o rompimento do ciclo da violência.

Resumo das ações

- Inclusão das mulheres em situação de violência em programas de renda, emprego e qualificação.
- Parcerias com setor privado e terceiro setor para inclusão produtiva.
- Apoio psicossocial e orientação sobre direitos.
- Inserção em políticas habitacionais e educacionais.
- Acesso à documentação civil básica.

**EIXO 6 – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS EM DIFERENTES CONTEXTOS****Objetivo**

Ampliar o enfrentamento às violências que afetam mulheres em contextos específicos de vulnerabilidade, considerando marcadores como raça, deficiência, território, orientação sexual, identidade de gênero, entre outros.

Resumo das ações

- Ações voltadas a mulheres negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, idosas, LGBTQIAPN+, em situação de rua, migrantes e outras.
- Produção de dados com recorte interseccional.
- Articulação com movimentos sociais e organizações especializadas.
- Garantia de acessibilidade e linguagem inclusiva nos serviços.
- Promoção de estratégias específicas para contextos rurais e periféricos.



EIXO 7 – PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO

Objetivo

Implementar ações articuladas de prevenção ao feminicídio, com base em dados, protocolos de risco e fortalecimento da rede para atuação rápida e eficaz em casos de ameaça à vida das mulheres.

Resumo das ações

- Implementação de protocolos de avaliação e gestão de risco.
- Monitoramento de casos com histórico de violência grave.
- Criação de fluxos de prevenção com atuação interinstitucional.
- Apoio às famílias das vítimas de feminicídio.
- Campanhas de conscientização sobre sinais de risco e prevenção.



EIXO 8 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Objetivo

Garantir o acompanhamento contínuo, transparente e participativo da execução do Pacto, por meio de indicadores, relatórios e espaços de escuta e pactuação.

Resumo das ações

- Monitoramento das ações por meio da Câmara Técnica.
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.
- Definição de indicadores e metas mensuráveis.
- Realização de escutas com municípios e sociedade civil.
- Publicação e divulgação dos avanços e desafios.





CRONOGRAMA

FASE

Diagnóstico e Planejamento

Implementação inicial

Execução e Monitoramento

Avaliação e Revisão

PERÍODO

2º semestre de 2024

2º semestre de 2025

2025–2033

Bienal





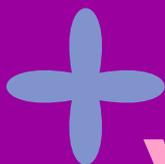
ORÇAMENTO E RECURSOS

A implementação do Plano de Metas de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher contará com a mobilização de diferentes fontes de financiamento, visando garantir a execução das ações propostas de forma sustentável e articulada.

Fontes de recursos:

- Ministério das Mulheres, por meio de editais, convênios e programas de fomento;
 - Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP);
 - Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN);
 - Parcerias com organismos internacionais de cooperação técnica e financeira;
 - Tesouro Estadual
 - Emendas parlamentares estaduais e federais.
- 
- 





VIGÊNCIA DO PLANO

O Plano de Metas terá vigência de 10 anos (2024 a 2033) e passará por revisão bienal. O plano organiza suas ações em eixos de atuação e, dentro de cada eixo, em diretivas, que representam objetivos amplos.

Cada ação está alinhada

- Às diretrizes do Art. 3º da Lei nº 14.899/2024 (Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher):

Lei nº 14.899/2024 – Art. 3º (Diretrizes) inclui:

- I - ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher (...);
- II - inclusão de disciplina específica de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher(...);
- III - expansão das delegacias de atendimento à mulher(...);
- IV - programa de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres em situação de violência(...);
- V - programa de reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor(...);
- VI - expansão da monitoração eletrônica do agressor e disponibilização para a mulher em situação de violência de unidade portátil de rastreamento(...)
- VII - implementação de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação

básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher(...);

- VIII - expansão dos horários de atendimento dos institutos médicos legais e dos órgãos da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência(...);
- IX - programa de qualificação continuada dos profissionais envolvidos(...);
- X - realização de campanhas educativas(...);
- XI - ações de articulação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher(...);
- XII - demais ações consideradas necessárias para proteger à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes(...).

Eixo Primário

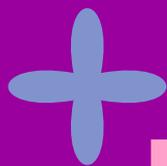
Prevenção e Formação: Conjunto de ações destinadas a evitar que a violência ocorra, por meio da transformação de padrões socioculturais, atitudes, normas e crenças discriminatórias, com foco na educação em direitos, igualdade de gênero e justiça social.

Eixo Secundário

Proteção e Monitoramento: Intervenções precoces e qualificadas voltadas à interrupção do ciclo da violência, com identificação de situações de risco, proteção imediata e atendimento integral às mulheres em situação de violência.

Eixo Terciário

Responsabilização e Acesso à Justiça: Estratégias que visam reduzir os danos e impactos da violência já ocorrida, assegurando o acesso das mulheres à justiça, à reparação e à garantia de seus direitos, além da responsabilização dos agressores e do fortalecimento da autonomia das vítimas.



PLANO DE METAS E AÇÕES

OBS 1: Referenciado ao Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Feminicídio..

OBS 2: A execução de cada elemento da tabela abaixo é entre 2025 e 2028.

OBS 3: ID - Identificador

ID	EIXO ESTRUTURANTE	META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ALINHAMENTO COM A LEI Nº .899/2024 (ART. 3º DIRETRIZES)
1.1.1	01 – Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realização das campanhas anuais.	Promover campanhas publicitárias periódicas e voltadas a públicos ou temas específicos para enfrentamento da misoginia, da discriminação e de todas as formas de violência de gênero contra mulheres e meninas	SESM, SECOM, SEDH, SESP, TJES, MPES, DP, SEDU, SESA, IJSN, SESP, SEJUS, SETADES e MUNICÍPIOS.	Campanhas realizadas.	Relatório com fotos e/ou material da campanha publicitária.	Inciso X
1.1.8	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realização de campanha	Campanha para sensibilizar as equipes de comunicação institucional estadual sobre a importância de destacar o protagonismo feminino na gestão de políticas públicas, utilizando a memória institucional como ferramenta para inspirar e mobilizar a sociedade	SESM e SECOM	Campanha realizada.	Relatório com fotos e/ou material da campanha publicitária	Inciso X e XII
1.1.9	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realização de campanhas	Realizar campanhas e processos formativos de crimes cibernéticos e crimes sexuais para enfrentar o processo de mercantilização do corpo das meninas e mulheres.	SESM e SECOM	Campanha realizada.	Relatório com fotos e/ou material da campanha publicitária.	Inciso X
1.1.10	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realização de campanhas e ações.	Realização de campanhas e ações permanentes para o enfrentamento ao assédio moral e sexual contra meninas e mulheres.	SESM e SECOM	Campanhas realizadas.	Relatório com fotos e/ou material da campanha publicitária.	Inciso X

1.2.1	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realizar 20 turmas de formação sobre violência doméstica e familiar para os servidores públicos e entidades da sociedade civil.	Promover formação sobre violência doméstica e familiar para os servidores públicos e entidades da sociedade civil que atuam diretamente com as mulheres em situação de violência, com temas específicos para enfrentamento da misoginia, da discriminação e de todas as formas de violência de gênero contra mulheres e meninas, promovendo a atualização das diretrizes, normas técnicas, protocolos e fluxos	SESM e ESESP	Nº de cursos de formação realizados.	Relatório com fotos e dados do público atingido.	Inciso I e IX
1.2.4	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Implementação de programa de formação.	Implementar o programa de formação em Gênero e Diversidade para profissionais da educação das redes estadual e municipal.	SEDU	Programa de formação implementado.	Relatório com fotos e dados do público atingido.	Inciso I e IX
1.2.5	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realização de rodas de conversas.	Qualificação da atenção ofertada na Rede de Atenção Psicossocial por meio de ações de educação permanente na temática de violência de gênero para os profissionais.	SESM, SESA e municípios.	Nº de rodas de conversas realizadas.	Relatório com fotos e dados do público atingido.	Inciso I e IX
1.2.7	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realizar formação para qualificar profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS).	Qualificar profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) no fortalecimento da Estratégia Nacional da Saúde do Homem e Masculinidades, com enfoque nas ações transversais na prevenção e enfrentamento da violência contra meninas e mulheres.	SESM, SESA e municípios.	Nº de profissionais alcançados.	Relatório com fotos e dados do público atingido.	Inciso I e IX
1.2.8	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realizar formação continuada aos Agentes Comunitários de Saúde.	Garantir Formação Continuada aos Agentes Comunitários de Saúde sobre as Violências contra as Meninas e Mulheres	SESM, SESA e municípios.	Nº de agentes comunitários alcançados.	Relatório com fotos e dados do público atingido.	Inciso I e IX
1.2.9	01- Pilares de Atuação EIXO PRIMÁRIO	Realizar capacitação permanente dos (as) operadores (as) da Segurança Pública.	Capacitação permanente dos (as) operadores (as) da Segurança Pública, tais como PM, PC, Corpo de Bombeiros, Guardas Municipais e Polícia Penal, nas questões referentes às relações de gênero, à violência contra as mulheres e a Lei Maria da Penha.	SESP e SEJUS	Nº de operadores (as) da Segurança Pública alcançados.	Relatório com fotos e dados do público atingido.	Inciso II e IX

2.1.1	02 – Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Criação e aprovação da Lei estadual que cria os Centros de Referência Regionais de Atendimento às Mulheres vítimas de violência e os vincula a estrutura da Secretaria estadual das Mulheres	Institucionalização dos Centros de Referência Regionais de Atendimento às Mulheres vítimas de violência implantados nas dez microrregiões e a ampliação de mais um Centro na Região Noroeste e na Região do Caparaó, priorizando uma gestão 100% estatal e pública.	SESM	Lei estadual publicada	Documento comprobatório	Inciso XI e XII
2.1.2	02 - Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Implementação das delegacias especializadas 24h em todas as regiões do Estado	O cumprimento integral da Lei 14.541/2023, com a implantação de delegacias especializadas 24h em todas as regiões do Estado.	SESP	Nº de delegacias especializadas implementadas.	Documento comprobatório	Inciso III
2.1.3	02 - Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Implementação de 03 Casas Abrigo	Implementação de Casa Abrigo para mulheres em situação de risco iminente de morte nas regiões de Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e Colatina, fomentando o sistema de consórcio interinstitucional com as prefeituras.	SESM e Municípios	Nº de casas abrigo implementadas.	Documento comprobatório	Inciso XI e XII
2.1.4	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Implementação de 04 casas de acolhimento provisório de curta duração.	Criação de serviços de Casas de Acolhimento Provisório de curta duração nas quatro Macrorregiões, de acordo com as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em situação de risco e de violência, fomentando o sistema de consórcio interinstitucional com as prefeituras e serviços alternativos que viabilize o abrigamento provisório para mulheres em situação de violência.	SETADES, SESM e Municípios.	Nº de casas de acolhimento implementadas.	Documento comprobatório	Inciso XI e XII
2.1.8	02 - Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Implementação de 02 unidades móveis de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo.	Implementação dos Serviços de Atendimento das Unidades Móveis de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo com ampla divulgação do cronograma à sociedade capixaba.	SESM e Municípios.	Nº de unidades móveis implementadas	Documento comprobatório	Inciso XI e XII

2.1.9	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Ter 05 NEAM'S e 09 DEAM'S em funcionamento.	Construir ou reformar, aparelhar e prover recursos humanos aos Distritos e às Delegacias de Polícia de Atendimento às Mulheres (NEAM'S e DEAM'S), com atendimento preferencialmente realizado por mulheres, nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Viana, Guarapari, Cachoeiro de Itapemirim, Aracruz, Linhares, São Mateus, Colatina, Nova Venécia, Venda Nova do Imigrante e Itapemirim, em acordo com a Lei 14.541/2023.	SESP	Nº de NEAM'S e DEAM'S implementadas	Documento comprobatório.	Inciso III e XII
2.1.10	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Concluir a ampliação e Reforma da Delegacia Especializada de Homicídios contra a Mulher.	Ampliação e reforma da Delegacia Especializada de Homicídios contra a Mulher	SESP	Delegacia Especializada de Homicídios contra a Mulher reformada.	Documento comprobatório.	Inciso III
2.1.11	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Efetivação da manutenção do Espaço Lilás.	Manutenção do Espaço Lilás com equipe técnica psicossocial junto ao Departamento Médico legal (DML)	SESP	Manutenção efetivada.	Documento comprobatório.	Inciso III e XII
2.1.12	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Garantia da extensão do serviço Espaço Lilás junto ao Serviço Médico Legal dos municípios.	Extensão do serviço Espaço Lilás junto ao Serviço Médico Legal dos municípios.	SESP	Extensão garantida.	Relatório	Inciso III e XII
2.1.18	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO TERCIÁRIO	Ampliação do atendimento especializado.	Ampliar o Atendimento Especializado à Mulher pela Defensoria Pública nas microrregiões.	DPES	Nº de atendimentos realizados	Relatório com dados/ informações dos atendimentos.	Inciso XII
2.1.20	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO TERCIÁRIO	Designação das defensoras (es) públicas.	Designar Defensoras(es) Públicas(os) para realizar a defesa da mulher em situação de violência junto a todas as Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Estado	DPES	Nº de defensoras designadas.	Documento de designação	Inciso XII
2.1.22	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO PRIMÁRIO	Realização de debates sobre violência contra meninas e mulheres no ambiente escolar.	Ampliar e aprofundar o debate sobre violência contra meninas e mulheres no ambiente escolar, visando a promoção da igualdade, respeito e desconstrução de estereótipos.	SESM e SEDU	Nº de debates realizados.	Relatório com fotos e dados dos debates realizados.	Inciso VII

2.2.7	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO TERCIÁRIO	Orientação jurídica e a defesa dos direitos das mulheres em situação de violência atendidas pelos Centros de Referência Especializados de forma integral, gratuita e prioritária.	Garantir a orientação jurídica e a defesa dos direitos das mulheres em situação de violência atendidas pelos Centros de Referência Especializados de forma integral, gratuita e prioritária, independentemente da sua condição econômica.	DPES	Nº de orientações jurídicas realizadas no Centros de Referência Especializados	Relatório com fatos e dados das orientações jurídicas realizadas.	Inciso XI e XII
2.2.8	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO TERCIÁRIO	Implementação de grupos reflexivos e do atendimento psicossocial na rede de serviços para homens autores de violência contra mulheres.	Garantir a implementação e o fortalecimento dos grupos reflexivos e do atendimento psicossocial na rede de serviços para homens autores de violência contra mulheres, tendo em vista a Lei nº 13.894/2020.	SESM, SETA-DES, SEJUS e municípios	Grupo criado	Documento comprobatório de criação do grupo	Inciso V
2.2.10	02- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. EIXO SECUNDÁRIO	Garantia de 100% dos policiais atuando de acordo com a Portaria 026-R/2016	Efetivar o cumprimento da Portaria Nº 035 -R, de 20 de outubro de 2022, que estabelece o procedimento padronizado a ser adotado pela Polícia Civil e Militar ao atendimento às mulheres em situação de violência, respeitando-se identidade de gênero das pessoas trans e travestis.	SESP	Portaria atendida	Relatório	Inciso XI e XII
3.1.1	03- Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça. EIXO SECUNDÁRIO	Efetivação dos plantões aos finais de semana e feriados, nas Delegacias Especializadas.	Plantões aos finais de semana e feriados, nas Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres vítimas de violências.	SESP	Plantões implementados	Documento comprobatório de implantação dos plantões.	Inciso III e VIII
3.1.2	03- Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça. EIXO SECUNDÁRIO	Implementação das salas humanizadas em todas as unidades de plantão do Estado.	Implementação das salas humanizadas em todas as unidades de plantão do Estado com a finalidade de ampliar o acolhimento às mulheres em situação de violência, evitando a revitimização, até que seja implementada de maneira integral, a Lei 14541/23.	SESP	Nº de salas humanizadas implementadas	Documento comprobatório da implantação das salas humanizadas.	Inciso III
3.2.11	03- Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça. EIXO SECUNDÁRIO	Ampliar a aplicação de equipamento de monitoração eletrônica para os casos de MPU.	Ampliação e priorização da aplicação dos equipamentos de monitoração eletrônica para os casos de medida protetiva de urgência no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme recomendação Nº 3, de 26 de março de 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	SEJUS e SESP (Mmulheres)	Nº de equipamentos de monitoração eletrônica utilizados.	Relatório com fotos e dados.	Inciso IV

4.1.5	04- Garantia dos direitos sexuais, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres. EIXO SECUNDÁRIO	Aumentar 20% ao ano o número de unidades notificantes	Assegurar e monitorar a execução da notificação compulsória sobre violência por todos os profissionais da saúde e educação (que atuem no setor público ou privado), assistência social e os Centros de Referência Especializados de Atendimento à Mulher	SESA, SETADES, SEDH, SEDU, MPES, DPES e TJES, Municípios	Nº de unidades notificantes	Relatório anual estatístico.	Inciso XII
4.1.9	04- Garantia dos direitos sexuais, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres. EIXO SECUNDÁRIO	Revisão da Portaria Nº 072/2022 – SESA.	Revisar a Portaria Nº 072/2022 - SESA, para fortalecer a rede de notificadores e responsabilidades dos órgãos envolvidos no atendimento às mulheres em todos os ciclos de vida.	SESA	Portaria revisada.	Publicação da portaria revisada.	Inciso XII
5.6	05 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. EIXO TERCIÁRIO	Inserir mulheres em situação de violência nos Programas Sociais das três esferas do governo	Priorizar a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais das três esferas do governo com destaque para a inserção no mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária e capacitação profissional.	SESM, SETADES e ADERES.	Nº de mulheres inseridas nos programas sociais	Relatório estatístico	Inciso XII
5.7	05 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. EIXO TERCIÁRIO	Acesso das mulheres em situação de violência à vaga de creche próxima a sua residência	Priorizar o acesso das mulheres em situação de violência a vaga de creche próxima a sua residência, conforme Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019.	SEDU e SESM	Nº de mulheres atendidas	Relatório estatístico	Inciso XII
5.9	05 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. EIXO TERCIÁRIO	Criar ações e estratégias que visem o fortalecimento do exercício da cidadania e a garantia de direitos das mulheres em situação de violência.	Promover ações e estratégias que visem o fortalecimento do exercício da cidadania e a garantia de direitos das mulheres em situação de violência (Rodas de conversas, oficinas, entre outros)	SESM, SETADES E MUNICÍPIOS	Nº de ações criadas	Relatório com fotos.	Inciso XII
5.10	05 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. EIXO TERCIÁRIO	Incluir mulheres em situação de violência nas políticas de enfrentamento da pobreza e extrema pobreza.	Priorizar a inclusão das mulheres em situação de violência nas políticas de enfrentamento da pobreza e extrema pobreza.	SETADES e SESM	Nº de mulheres incluídas nas políticas de enfrentamento da pobreza e extrema pobreza.	Relatório estatístico.	Inciso XII

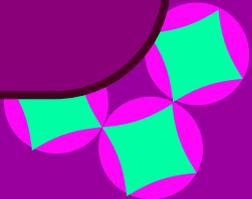
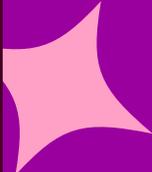
5.11	05 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. EIXO TERCIÁRIO	Elaborar e publicar decreto estadual regulamentando o Decreto Federal nº 11.430/2023	Implementação do Decreto nº 11.430/2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece percentual mínimo, em contratações públicas, de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.	SESM e MPT	Decreto Estadual elaborado.	Publicação do Decreto Estadual.	Inciso XII
5.12	05 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. EIXO TERCIÁRIO	Integrar as iniciativas de cooperação entre as mulheres participantes do Programa Sociais e os Centros de Referência de atendimento às Mulheres.	Apoiar e integrar iniciativas de cooperação entre as mulheres participantes do Programa Sociais e os Centros de Referência de atendimento às Mulheres em especial para o enfrentamento à violência contra as mulheres.	Todos representantes da Câmara Técnica	Integração efetivada	Relatório estatístico	Inciso XII
5.13	05 – Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. EIXO TERCIÁRIO	Garantia de benefício de transferência de renda para mulheres em situação de violência doméstica e familiar para que possam buscar sua autonomia	Garantir benefício de transferência de renda para mulheres em situação de violência doméstica e familiar com risco iminente de morte e em condição de extrema vulnerabilidade para que possam buscar sua autonomia.	SESM	Benefícios ofertados.	Relatório estatístico.	Inciso XII
6.2	06- Enfrentamento às violências em diferentes contextos: capacitismo, racismo estrutural e ambiental, etarismo, sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e de estado. EIXO SECUNDÁRIA	Realização de 10 oficinas de escutas municipais e estaduais.	Realizar oficinas de escutas municipais e estaduais com mulheres indígenas, quilombolas, mães atípicas, pomeranas, mulheres em situação de rua, com deficiências, ciganas, jovens, LBTs, do campo, das águas e das florestas.	SESM, SEDH, SETADES e municípios.	Nº de oficinas de escutas (municipais e estaduais) realizadas.	Relatório com fotos e dados das escutas realizadas.	Inciso XII
6.3	06- Enfrentamento às violências em diferentes contextos: capacitismo, racismo estrutural e ambiental, etarismo, sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e de estado. EIXO SECUNDÁRIA	Realização de 10 oficinas de escutas municipais e estaduais.	Realizar oficinas de escutas municipais e estaduais com mulheres indígenas, quilombolas, mães atípicas, pomeranas, mulheres em situação de rua, com deficiências, ciganas, jovens, LBTs, do campo, das águas e das florestas.	SESM, SEDH, SETADES e municípios.	Nº de oficinas de escutas (municipais e estaduais) realizadas.	Relatório com fotos e dados das escutas realizadas.	Inciso XII
6.3	06- Enfrentamento às violências em diferentes contextos: capacitismo, racismo estrutural e ambiental, etarismo, sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e de estado. EIXO PRIMÁRIO	Ampliar a participação social das mulheres na construção de enfrentamento à violência.	Fortalecer os espaços de diálogos e participação social sobre política de enfrentamento à violência contra as mulheres (LBTs, campo floresta e águas, quilombolas, defensoras dos direitos humanos etc).	SESM e SEDH	Espaços de diálogos criados.	Relatório com fotos.	Inciso XII

6.4	06- Enfrentamento às violências em diferentes contextos: capacitismo, racismo estrutural e ambiental, etarismo, sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e de estado. EIXO PRIMÁRIO	Realização da campanha de divulgação da Lei nº 14.192/2021	Realizar campanhas de divulgação durante o ano eleitoral da Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, visando incentivar o uso do canal de denúncias para violência política de gênero.	SESM e SECOM	Campanha de divulgação realizada.	Relatório com fotos da realização da campanha.	Inciso X
6.13	06- Enfrentamento às violências em diferentes contextos: capacitismo, racismo estrutural e ambiental, etarismo, sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e de estado. EIXO PRIMÁRIO	Realização da campanha de divulgação da Lei nº 14.192/2021.	Realizar campanhas de divulgação durante o ano eleitoral da Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, visando incentivar o uso do canal de denúncias para violência política de gênero.	SESM e SECOM	Campanha de divulgação realizada.	Relatório com fotos da realização da campanha.	Inciso X
7.2	07- Prevenção ao feminicídio. EIXO PRIMÁRIO	Implementação do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio	Implementação do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio e Capacitação Permanente sobre os seus Aspectos Procedimentais.	SESP e MPES	Protocolo implementado.	Documento de implementação do protocolo.	Inciso II e XII
7.4	07 – Prevenção ao feminicídio. EIXO PRIMÁRIO	Produzir material informativo sobre violência contra mulheres, diretrizes, redes de proteção e serviços disponíveis	Produção de material informativo sobre violência contra mulheres, diretrizes, rede de proteção e serviços disponíveis.	SESM e SECOM	Material produzido.	Relatório com fotos e cópia do material produzido em anexo.	Inciso XII



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do Plano de Metas do Espírito Santo, alinhado ao Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Feminicídio, reafirma o compromisso do Estado com políticas públicas efetivas, intersetoriais e participativas. O planejamento proposto busca não apenas estruturar ações concretas e mensuráveis, mas também fortalecer a rede de proteção e ampliar o acesso das mulheres aos seus direitos. O êxito na implementação desse plano depende da corresponsabilidade entre governo, municípios e sociedade civil, em um esforço contínuo para garantir uma vida livre de violências para todas as mulheres no Espírito Santo.





REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8.º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 17 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil – 4ª edição. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 17 jun. 2025.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. Observatório MulherES: dados sobre violência contra a mulher no Espírito Santo – 2023/2024. Vitória: Governo do Estado do Espírito Santo, 2024. Disponível em: <https://observatoriomulheres.es.gov.br>. Acesso em: 17 jun. 2025.

ESPÍRITO SANTO. Governo do Estado. Instituto Jones dos Santos Neves. Observatório MulherES. Vitória: IJSN, 2024. Disponível em: <https://ijsn.es.gov.br/observatoriomulheres>. Acesso em: 17 jun. 2025.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado das Mulheres. Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Femicídio – versão 2025. Vitória: SESM, 2025.

ANEXO I - DECRETO Nº 6138-R - PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

**ANEXO I - DECRETO nº 6138-R
PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO
INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR CONTRA A MULHER**

(NA PÁGINA SEGUINTE)

Vitória (ES), sexta-feira, 8 de Agosto de 2025.

DECRETO Nº 6138-R, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o que consta do processo e-Docs nº 2025-NTRJB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, contendo as metas e indicadores construídos e selecionados com base no Plano Estadual de Segurança Pública e no Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Feminicídio.

Parágrafo único. O Plano de Metas terá prazo de 10 (dez) anos, devendo ser atualizado a cada 02 (dois) anos com vistas a garantir o monitoramento da execução e dos resultados das metas e ações estabelecidas.

Art. 2º O Plano de Metas conjugará esforços intersetorial e interinstitucional, a fim de formular e implementar ações específicas dos atores que compõe a Rede Estadual de Enfrentamento e Atendimento, indicados pela Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º O Plano de Metas se pautará nas seguintes diretrizes:

I - conscientizar os agentes públicos sobre os graves desdobramentos da desigualdade de gênero e a urgente necessidade da sua superação;

II - prevenir e enfrentar toda forma de violência doméstica e familiar;

III - aprimorar a articulação da Rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, construindo canais de diálogo permanente entre os seus agentes;

IV - contribuir com o aperfeiçoamento da Rede, visando o fortalecimento de suas estruturas e protocolos de atuação;

V - promover uma mudança estrutural nos serviços públicos que compõe a Rede de proteção no sentido de ofertar capacitação permanente aos seus agentes acerca dos temas relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher com o objetivo de garantir um atendimento com perspectiva de gênero; e

VI - estabelecer metas e indicadores para viabilizar o monitoramento, definindo modelos de governança aptos a garantir um eficiente acompanhamento e avaliação de resultados.

Art. 4º São objetivos do Plano de Metas:

I - fortalecer os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, com a finalidade de ampliar a sua capilarização a todo território estadual;

II - enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher com ações transversais e atuação intersetorial, garantindo espaços de discussão compartilhados para a construção e revisão de políticas públicas;

III - reduzir os índices de feminicídio com a adoção de políticas eficientes de prevenção e repressão

pautadas em evidência;

IV - enfrentar a subnotificação, ampliando o sentimento de confiança das mulheres em situação de violência nos serviços disponíveis; e

V - desconstruir em toda sociedade os padrões culturais que fundamentam a desigualdade de gênero e legitimam a violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Caberá à Secretaria Estadual das Mulheres:

I - acompanhar a execução das metas previstas;

II - divulgar a execução das metas por meio de site oficial;

III - elaborar os relatórios anuais de acompanhamento;

e

IV - coordenar as revisões Plano de Metas, a cada 02 (dois) anos, conforme art. 3º da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024.

Art. 6º Os recursos necessários para execução do Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de agosto de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1609206

DECRETO Nº 6139-R, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria da Casa Civil - SCV para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, com seu respectivo ocupante, **JAQUELINE GRAZIELA MALACARNE - NF. 4066731.**

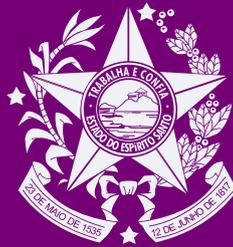
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de agosto de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1609236



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria das Mulheres

**PLANO DE
METAS**
DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER
(2024 - 2033)

GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO ÀS
VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES